SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3753

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 031

PORTARIA Nº 031/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga Portaria nº 017/26 de 19 de janeiro de 2026, e contém outras providências".

O vereador **CLEILTON DIAS DE RESENDE**, Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e,
RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria nº 017/26, de 19 de janeiro de 2026, a qual dispõe sobre concessão de diária a Senhora **DIELEN TAWANY PAIXÃO DE FREITAS;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:69F80D58

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 032

PORTARIA Nº 032/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Retifica portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria de nº **331/25** de 08 de agosto de 2025, a qual "Concede férias, e contém outras providências", a senhora **PALLOMA RODRIGUES TOSTA;**

Parágrafo Único - Onde se lê: Conceder férias a servidora **PALLOMA RODRIGUES TOSTA,** lotada no cargo de Agente de Serviços Administrativos I, de provimento efetivo, sendo 15 (quinze) dias, no período de 29 de junho à 13 de julho de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.

Leia-se: Conceder férias a servidora **PALLOMA RODRIGUES TOSTA,** lotada no cargo de Agente de Serviços Administrativos I, de provimento efetivo, sendo 15 (quinze) dias, no período de 23 de julho a 06 de agosto de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:02A95881

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 033

PORTARIA Nº 033/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **THAIS CAROLINE VIEIRA MARQUES**, brasileira, Assessora Especial da Presidência, duas diárias no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, para participar do Curso "Capacitação e atualização de pregoeiros, equipes de apoio e agentes de contratação, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D14AB4C2

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 034

PORTARIA Nº 034/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **LUIGI MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, Gerente de Auditoria e Exame de Contas, duas diárias no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia - Go, para participar do Curso "Capacitação e atualização de pregoeiros, equipes de apoio e agentes de contratação, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:93951C2B

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS

CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADO: MARUYAMA E FRASNELI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF: 47.906.705/0001-36

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS, DESTINADOS À ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA DE TODOS OS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS E LEGISLATIVOS, BEM COMO O AUXÍLIO TÉCNICO-JURÍDICO NA CONFECÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE LEI, DE INICIATIVA PARLAMENTAR OU INSTITUCIONAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.010310001.2001319034– OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO.

VIGÊNCIA: 23.01.2026 A 31.12.2026.

VALOR: R$ 114.480,00 (CENTO E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:887C7A88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 37/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para prestação de serviço de projetos e aprovação de prevenção e combate a incêndio e pânico do centro de saúde para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com prestação de serviço de projetos e aprovação de prevenção e combate a incêndio e pânico do centro de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa para prestação de serviço de projetos e aprovação de prevenção e combate a incêndio e pânico do centro de saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de projetos e aprovação de prevenção e combate a incêndio e pânico do centro de saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa MARCELO SANTANA DE LIMA inscrita no CNPJ sob nº 52.331.719/0001-09,localizada na R CAMAPUA – JARDIM CRISTAL - CEP 74.982-090 – APARECIDA DE GOIANIA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** em favor da empresa MARCELO SANTANA DE LIMA inscrita no CNPJ sob nº 52.331.719/0001-09,localizada na R CAMAPUA – JARDIM CRISTAL - CEP 74.982-090 – APARECIDA DE GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para prestação de serviço de projetos e aprovação de prevenção e combate a incêndio e pânico do centro de saúde para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MARCELO SANTANA DE LIMA inscrita no CNPJ sob nº 52.331.719/0001-09,localizada na R CAMAPUA – JARDIM CRISTAL - CEP 74.982-090 – APARECIDA DE GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:929D260A

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 36/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para serviço de georreferenciamento dos lotes de Amaralina e distrito de Fiicolandia e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Contratação de empresa para serviço de georreferenciamento dos lotes de Amaralina e distrito de Fiicolandia, e ainda que a empresa a ser contratada é a única fornecedora no município de Amaralina.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para serviço de georreferenciamento dos lotes de Amaralina e distrito de Fiicolandia para atender as necessidades deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de georreferenciamento dos lotes de Amaralina e distrito de Fiicolandia para atender as necessidades deste município, por meio da SALES TOPOGRAFIA LTDA –inscrita no CNPJ sob nº 21.314.344/0001-45,localizada na -PC MUTUM N°166 – QUADRA 56 LOTE 16– CENTRO–CEP 76.350-000– RUBIATABA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais)** em favor da empresa SALES TOPOGRAFIA LTDA –inscrita no CNPJ sob nº 21.314.344/0001-45,localizada na -PC MUTUM N°166 – QUADRA 56 LOTE 16– CENTRO–CEP 76.350-000– RUBIATABA-GO**,**para contratação de empresa para serviço de georreferenciamento dos lotes de Amaralina e distrito de Fiicolandia para atender as necessidades deste município com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a SALES TOPOGRAFIA LTDA –inscrita no CNPJ sob nº 21.314.344/0001-45,localizada na -PC MUTUM N°166 – QUADRA 56 LOTE 16– CENTRO–CEP 76.350-000– RUBIATABA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de janeiro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina –GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:59D03038

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 052

PORTARIA Nº 052/2026 APORÉ-GO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **BRUNO GABRIEL GONÇALVES**, CPF: 110.366.206-62, Superintendente Jurídico, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE UM CURSO PROMOVIDO PELA CENTI,** com saída no dia **21/01/2026** e retorno previsto para o dia **23/01/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:04F048C9

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 053

PORTARIA Nº 053/2026 APORÉ-GO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MURILO DE MORAES, PARA BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O NOSSO MUNICIPIO,** com saída no dia **22/01/2026** e retorno previsto para o dia **23/01/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D57D6F28

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 054

PORTARIA Nº 054/2026 APORÉ-GO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.911-50, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE BUSCAR MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O NOSSO MUNICÍPIO,** com saída no dia **22/01/2026** e retorno previsto para o dia **23/01/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

LEONARDO DE MORAES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FA908149

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 002/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025
NUMERO DO TERMO: 001.001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU GO - FMS
CONTRATADO: BRAGANHOLO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, incluindo elaboração dos relatórios RREO e RGF para o SICONF e Tribunal de Contas dos Municípios, além da confecção do balanço patrimonial, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.
1.2 - Constitui objeto deste aditivo a revisão do valor contratual conforme solicitação da contratada, considerando que o reequilíbrio toma por base o reajuste do valor do INPC acumulado do exercício de 2025 que foi de 3,90%. O reequilíbrio será de **$ 7.722,00 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais)** no contrato nº 002/2025.
1.3 - **DO VALOR:** O Valor do contrato era de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, com a formalização do 1º termo aditivo de reajuste, o valor reprogramado passa a ser de **R$ 271.722,00 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais).**
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 23 DE JANEIRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0E422A70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 245/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 245/2026– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MATA-BURRO E BUEIROS, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS NA ZONA RURAL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/01/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 26 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:CA7C30B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 14-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CONTRATADO:	BORGES & BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Nº CONTRATO:	14/2026
CNPJ/CPF:	10.540.335/0001-56
OBJETO:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL NATAL PIRES DE OLIVEIRA, EM ESPECÍFICO OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. TAL OBRA SERÁ CUSTEADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL LEDA BORGES. CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-078517/2025.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2026, com início na data de emissão da ordem de serviços, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	REFERENCIA OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 000583 ORGÃO: 000002 UNIDADE: 000007 FUNÇÃO: 000027 SUB-FUNÇÃO: 000812 PROGRAMA: 000701 PROJETO/ATIVIDADE: 1.138 ELEMENTO: 449051 FONTE DE RECURSO: 1.80.000 SUBELEMENTO: 00 VALOR ESTIMADO: R$ 249.000,00

SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	26/01/2026

C E R T I D Ã O

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 26 de janeiro de 2026

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:5B2BAD25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	VALDIENE CUNHA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nº CONTRATO:	13/2026
CNPJ/CPF:	41.112.074/0001-05
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ACESSÓRIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, DURANTE O ANO DE 2026.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2026
PREÇO TOTAL:	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI FICHA 000307 ORGÃO 000004 UNIDADE 000014 FUNÇÃO 000010 SUB-FUNÇÃO 000301 PROGRAMA 001404 PROJETO/ATIVIDADE 2.046 ELEMENTO 339039 FONTE DE RECURSO 1.02.000 SUBELEMENTO 05
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
DATA	08/01/2026

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 08 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D3D53DB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	MORAIS E GUIMARÃES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nº CONTRATO:	10/2026
CNPJ/CPF:	42.269.614/0001-13
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EPIS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **26/04/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 7.762,32 *(sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos)*
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000359 ÓRGÃO: 000004 UNIDADE: 000014 FUNÇÃO: 000010 SUBFUNÇÃO: 000305 PROGRAMA: 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 ELEMENTO: 339030 FONTE DE RECURSO: 1.07.012 SUBELEMENTO: 28
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	CLÉSIO ORLANDO GARCIA
DATA	26/01/2026

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 22 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:D24AC2F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	VALDIVINO JOSE DE JESUS 30191017191
Nº CONTRATO:	15/2026
CNPJ/CPF:	13.533.697/0001- 08
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil e reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000426 000145 ÓRGÃO: 000002 000002 UNIDADE: 000003 000006 FUNÇÃO: 000004 000012 SUBFUNÇÃO: 000122 000361 PROGRAMA: 000406 000601 PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 2.030 ELEMENTO: 339039 339039 FONTE DE RECURSO: 1.00.000 1.01.000 SUBELEMENTO: 12 12 VALOR: R$43.000,00 R$ 10.000,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	DIVINO JUSTINO DE DEUS – VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR
DATA	26/01/2026

C E R T I D Ã O
O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 26 de janeiro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:8911D4F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, art. 106 e 107.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: **DOMINGAS DIAS PEREIRA**
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 37/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026 e a concessão do REAJUSTE sobre o valor contratual do Contrato de Locação de imóvel n. 037/2024, com base na variação do Índice IGP-M, no período de 01/10/2024 a 01/11/2025 e previsão contratual disposta na Cláusula 7.1 e 7.2 do Contrato n. 037/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01/01/2026 à 31/12/2026.**
Decorrente da Prestação de Serviço Mensal
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA estima-se **o valor total de R$ 13.559,88 (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos)**

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentárias.
FICHA 270-14.05.10.122.1510.250.3.3.90.39-102

DATA ASSINATURA: 22/12/2025
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação DO PROCESSO 394/2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato do termo aditivo ao contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás, aos 22 de dezembro de 2025

ELAINE DOS REIS SILVA
Superintendente De Licitações E Contratos
Decreto 137/2025

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F4C9CA26

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANULAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 15165/2025
Contrato nº 461/2025
Contratada: EDITORA FTD S A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57.
Objeto: Aquisição de livros didáticos – contratação direta por inexigibilidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise administrativa acerca do Contrato nº 461/2025, celebrado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo objeto consiste na aquisição de livros didáticos estruturados em dois módulos.

Conforme especificações constantes nos autos, o Módulo 1 refere-se ao atendimento do primeiro semestre do ano letivo, enquanto o Módulo 2 corresponde ao segundo semestre, compondo ambos um único objeto contratual.

Embora o sistema permita a emissão de Ordem de Fornecimento parcial, a forma como o item foi estruturado no contrato e no sistema impediu a emissão de OF apenas para o Módulo 1, uma vez que qualquer ordem gerada implicaria a execução financeira e contratual do valor integral correspondente aos dois módulos.

Considerando que a necessidade administrativa atual restringe-se exclusivamente ao atendimento do primeiro semestre, restou caracterizada a inviabilidade de execução do contrato nos moldes formalizados.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública deve observar, em seus atos, os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, constatou-se que:

• o objeto contratual foi estruturado de forma inadequada, reunindo dois módulos distintos

em um único item;

• o valor unitário corresponde ao total dos dois módulos, impossibilitando a execução parcial

do contrato, ainda que o sistema comporte tal funcionalidade;

• a execução integral do contrato, nos termos pactuados, não atende à necessidade

administrativa imediata, comprometendo a adequada gestão dos recursos públicos.

Diante desse cenário, a manutenção do contrato mostra-se incompatível com o interesse público, cabendo à Administração exercer o poder-dever de anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade, inviabilidade operacional ou inadequação, conforme entendimento

consolidado (Súmula 473 do STF).

Ressalta-se que a presente anulação decorre de motivo superveniente de ordem administrativa e operacional, sem prejuízo à adoção de nova solução contratual, desde que devidamente planejada.

III – DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

1. ANULAR o Contrato nº 461/2025, celebrado por inexigibilidade de licitação para

aquisição de livros didáticos, em razão da inadequada estruturação do objeto contratual, que

incluiu os dois módulos em um único item com valor unitário global, inviabilizando a emissão

de Ordem de Fornecimento apenas para o Módulo 1 (primeiro semestre);

2. Registrar que a empresa contratada manifestou concordância expressa com a presente

anulação, conforme documento acostado aos autos;

3. Determinar a adoção das providências administrativas necessárias, incluindo

comunicações formais, registros no sistema e demais anotações cabíveis;

4. Determinar o arquivamento do processo, após o cumprimento das providências acima;

5. Recomendar à unidade demandante que, caso persista o interesse público, proceda a novo

planejamento da contratação, com adequada individualização dos módulos, quantitativos e

valores.

Publique-se. Cumpra-se

Flores de Goiás, 26 de janeiro de 2026.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:073A2B8B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2026

Processo: 14265/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: KRAMER EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ sob nº 18.875.459/0001-02
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 054/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 1.123.981,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e um reais)
Prazo de Vigência: 26/01/2026 à 26/01//2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4AB4BB6E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2026

Processo: 14265/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: EDEL CRISTIANI MARTINS FERREIRA ME, CNPJ sob nº 24.313.762/0001-06
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 054/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 388.370,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta reais)
Prazo de Vigência: 26/01/2026 à 26/01//2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0E006F08

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2026

Processo: 14265/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 37.988.227/0001-05
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº. 054/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 1.654.680,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência: 26/01/2026 à 26/01//2027.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 26 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6A138907

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 486/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 486/2023

Processo: 16319/2025
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratado: BEM TE VI CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº. 23.131.656/0001-49
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico 57/2023
Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 à 31/12/2026 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 4.840.618,98 (quatro milhões e oitocentos e quarenta mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).
Recursos Orçamentários: Ficha: 163.10.08.15.452.1015.2.242 3.3.90.39-100
Prazo de Vigência: (01/01/2026 à 31/12/2026)
Flores de Goiás – GO, 22 de dezembro de 2025.

***ELAINE DOS REIS SILVA*.**
Diretor de Licitação. Decreto nº 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:CD785786

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 477/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito no CPF nº **017.907.391-52**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** para viagem até a cidade de Brasília-DF, na data do dia 30 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 31/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0B724CFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 478/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **JOYCE SPINDOLA BRAS**, inscrito no CPF nº 069.188.061-14, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 03 e 04 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2025

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 31/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:5220BC6C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 479/2026

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **JOAS DE FRANCA SOUZA**, inscrito no CPF nº 707.257.231-73, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA-E,** para viagem até a cidade de Anapolis-GO, na data do dia 31 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	180	180,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 31/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:2E536CFF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 480/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora **ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS**, inscrito no CPF nº 030.409.645-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 30 e 31 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 05/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:7FF3B091

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 481/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **SUED PEREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 002.578.531-11, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** para viagem até a cidade de Posse-GO, na data do dia 30 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	85	85,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 05/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:52108C7F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 482/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito no CPF nº **017.907.391-52**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 04 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	100	100,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 06/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:A797623C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 484/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito no CPF nº **017.907.391-52**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 06 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	100	100,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 07/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:8386D093

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 484/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **MARCELO MIRANDA RAMOS**, inscrito no CPF nº **017.907.391-52**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de **SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 06 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	100	100,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 07/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:D7A8C97E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 485/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 787.496.111-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 29 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:F98D0BD3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 486/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 787.496.111-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 22 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	400	400,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:865C73BD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 487/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **AURÉLIO GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF nº 888.109.331-68, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 10 e 11 de outubro de 2025, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CDD2AC5F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 488/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **BEATRIZ DE AGUIAR RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 704.487.651-01, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 10 e 11 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	180	360,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CABDC2BE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 489/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **ADEILSON SILVA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 811.691.755-20, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o cargo de **FISCAL AMBIENTAL,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 10 e 11 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	180	360,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:CF8E6F39

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 490/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) **BRUNO PERES CARAM**, inscrito no CPF nº 701.848.681-57, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com o cargo de **ARQUITETO,** para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 07 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	180	180,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

A LTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:3E51697F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N° 491/2025

" Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder diária a servidora **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 787.496.111-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** para viagem até a cidade de Formosa-GO, na data do dia 10 de novembro de 2025, para tratar de demandas da municipalidade.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	150	150,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 10/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:FAB78C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO - CADASTRO N° 062/2026 - PROCESSO N° 492/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FLORES DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 160 de 18 de março de 2022 e a Resolução 166/2022, CEMAm, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** nas condições especificadas abaixo:

Empreendedor:

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO TRINDADE**
CPF/CNPJ: **04.443.393/0001-69**
Endereço: **ROD GO 114 KM 0,5**
Município: **FLORES DE GOIÁS**
Estado: **GO**
CEP: **73890-000**

Empreendimento:

Nome: **AUTO POSTO TRINDADE**
Matrícula: **3.022**
Livro: **02**
Folha: **-**
Comarca: **FLORES DE GOIÁS**
Local da atividade: **ROD GO 114 KM 0,5**
Município: **FLORES DE GOIÁS**
Estado: **GO**
Área Total: **4,3448 HA**
Coordenadas: **14°27'41,28" S 47°2'22,254" O**

Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – POSTO REVENDEDOR

ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Data de validade: 19/01/2031

CONDICIONANTES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:
1. A PRESENTE LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
2. A SMMA DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DEACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
3. A SMMA, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA;
(II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU

NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA.
4. A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS.
5. AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO, EXCETO QUANDO HOUVER AUMENTO DE PRODUTIVIDADE SEM AMPLIAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE OBRA OU INTERFERÊNCIA NO MEIO AMBIENTE.
6. DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
7. EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SMMA REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.
8. EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.
9. EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
10. ESTA LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

11. ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.
12. ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS.
13. FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS.
14. FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO.
15. FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE.
16. FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLEM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
17. FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D`ÁGUA.
18. IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTA LICENÇA DEVERÃO SER INFORMADOS IMEDIATAMENTE À SMMA, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.
19. INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.
20. NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA SMMA.
21. O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SMMA, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL.
22. ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, CORRETA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS, CAVIDADES NATURAIS, CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.
23. PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL).
24. PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NA FASE DE INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.
25. QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SMMA DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.
26. QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL.
27. REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SMMA.
28. TODOS OS MAPAS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS COM ESSE CONTEÚDO DEVERÃO SER APRESENTADOS GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS, SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. OS MAPAS DEVEM CONTER REFERÊNCIA, CARIMBO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. FIGURAS, TABELAS E ANEXOS DEVEM SER REFERENCIADOS AO LONGO DO TEXTO SEQUENCIAL, BEM COMO SERÃO APRESENTADOS NA ORDEM PELA QUAL SÃO DESCRITOS NOS RELATÓRIOS TÉCNICOS OU ESTUDOS. AS FIGURAS (FOTOS, MAPAS, ESQUEMAS), TABELAS E QUADROS DEVEM CONTER TÍTULO NUMERADO E AUTOEXPLICATIVO, BEM COMO LEGENDAS E SIMBOLOGIAS, QUANDO FOR O CASO, ALÉM DA DESCRIÇÃO DA FONTE DAS INFORMAÇÕES, EXTERNA E INTERNA. OS GRÁFICOS, FIGURAS E DESENHOS CONSTANTES DO RELATÓRIO DEVEM SER ENTREGUES A SMMA EM FORMATO .JPG, EM ALTA RESOLUÇÃO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS DA ABNT, QUANDO EXISTENTES, PARA SUA ELABORAÇÃO. O RELATÓRIO E AS PLANTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL .PDF. TODOS OS ARQUIVOS VETORIAIS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DEVEM SER ENTREGUES À SMMA COM AS EXTENSÕES .SHP, .SHX, .DBF E .PRJ EM SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS E DATUM SIRGAS 2000.

29. REALIZAR A PUBLICAÇÃO DO RECEBIMENTO DA LICENÇA NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS A DATA DE SUA EMISSÃO.
30. **A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A EMISSÃO NO SINIR DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS CONFORME PROCEDIMENTO ESTABELECIDO NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE No 280/2020.**
31. A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO FICA CONDICIONADA À OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS.
32. APRESENTAR AS NOTAS FISCAIS DE FORNECIMENTO DO TANQUE, CÓPIA DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TANQUE, FOTOS DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA TANQUE E COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CONFORME A PORTARIA 185 DE 2003, PUBLICADA PELA INMETRO. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
33. APRESENTAR LAUDO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE DO SASC CONFORME O ANEXO A DA ABNT NBR 16795 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SMMA NA PERIODICIDADE DEFINIDA PELA RESOLUÇÃO CEMAM N° 29/2018.
34. APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO A ANP. EM ATÉ 60 DIAS.
35. APRESENTAR O PROJETO “COMO CONSTRUÍDO” (AS BUILT) DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, QUE DEVERÁ CONTEMPLAR E ESPECIFICAR A LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE ARMAZENAMENTO, TUBULAÇÕES, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO DO SASC, CONFORME NBR 16764:2022. O PROJETO DEVE SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR: A) PROJETO HIDRÁULICO; B) PROJETO ELÉTRICO; C) PROJETO DE DRENAGEM OLEOSA; D) PROJETO DE CONTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL; E) PROJETO DA ÁREA DE ABASTECIMENTO; F) LISTA DE MATERIAIS DO SASC. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
36. APRESENTAR RELATÓRIO DE MONITORAMENTO NO PONTO DE ENTRADA E SAÍDA DA ÁGUA DO SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEO PARA A DETERMINAÇÃO DOS SEGUINTES PAR METROS: PH, TURBIDEZ, DBO, DQO,

OXIGÊNIO DISSOLVIDO, COR, ÓLEOS E GRAXAS, SÉRIE DE SÓLIDOS (TOTAIS, SEDIMENTÁVEIS, FIXOS E VOLÁTEIS, SUSPENSOS E DISSOLVIDOS) E SURFACTANTES. SE POSSUIR TROCADOR DE ÓLEO ACRESCENTAR METAIS (PB, ZN, CU, NI, CD, CA E BA) E HIDROCARBONETOS TOTAIS DO PETRÓLEO (TPH). A COLETA DE AMOSTRAS DEVERÁ SER REALIZADA POR TÉCNICO HABILITADO E REALIZADO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO (NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). PRAZO: UMA VEZ AO ANO.
37. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DA CALÇADA DA CÂMARA DE CONTENÇÃO, CONFORME A ABNT NBR 15118 E ABNT NBR 17031. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
38. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DA VÁLVULA ANTITRANSBORDAMENTO CONFORME ABNT NBR 15005 EM TODOS OS COMPARTIMENTOS DE TANQUES DO SASC. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
39. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DA VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO DE RESPIRO EM CONFORMIDADE COM A NBR 16764:2022. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
40. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA DE MANGUEIRA (BREAKAWAY) NAS UNIDADES ABASTECEDORAS CONFORME A ABNT NBR 15427. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
41. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO CONFORME A ABNT NBR 15118 E ABNT NBR 17031. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
42. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DAS VÁLVULA(S) DE RETENÇÃO INSTALADA(S) EM LINHA(S) DE SUCÇÃO (CHECK VALVE), CONFORME A ABNT NBR 15139. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
43. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM OLEOSA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 14605 PARTES 2, 4 E
6. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
44. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DO(S) SENSOR(ES) DE PRESENÇA DE LÍQUIDOS, CONFORME A ABNT NBR 13784. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
45. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DESCARGA SELADA CONFORME A ABNT NBR 15138. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
46. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO (COM AS NOTAS FISCAIS) E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO OS RESPIROS DOS TANQUES SUBTERRÂNEOS DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM CONFORMIDADE COM A NBR 16764:2022, NO QUE DIZ RESPEITO AO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1,50 M DE RAIO ESFÉRICO EM RELAÇÃO A QUALQUER EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE DA COBERTURA DA ÁREA DE ABASTECIMENTO, A UMA ALTURA MÍNIMA DE 3,70 DA PAVIMENTAÇÃO DA EXTREMIDADE DA TUBULAÇÃO DE RESPIRO . ESTE PONTO TAMBÉM NÃO PODE SER POSICIONADO ABAIXO DA COBERTURA DE ABASTECIMENTO E, QUANDO DETERMINADO EM ÁREA LIVRE, DEVE SER SUSTENTADO POR ESTRUTURA AUTOPORTANTE PROTEGIDA POR TRÁFEGO DE VEÍCULOS. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.
47. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO COM EVIDÊNCIAS DO RECOLHIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES USADOS POR EMPRESAS COLETORAS AUTORIZADAS PELA ANP, ACOMPANHADOS DOS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO ADEQUADA AO REFINADOR E CERTIFICADO DE RECEBIMENTO PREVISTO NA RESOLUÇÃO 20/2009/ANP. PRAZO: 1 VEZ AO ANO E A CADA ANO.
48. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES OLEOSOS DO EMPREENDIMENTO, COMPROVANDO O ATENDIMENTO, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:A) ESTANQUEIDADE DO SISTEMA DE TRATAMENTO DOS EFLUENTES OLEOSOS (COM PERMEABILIDADE MÁXIMA DE 10-6 CM/S), COM O INTUITO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA; B) MANUTENÇÕES E LIMPEZAS PERIÓDICAS CONFORME NBR 15594-1:2021, COMO POR EXEMPLO: SATURAÇÃO COM AREIA, DETRITOS OU ÓLEOS, ACARRETANDO A DIMINUIÇÃO DA EFICIÊNCIA DO SISTEMA. C) TAMPAS DE ACESSO EM BOM ESTADO DE MANUTENÇÃO QUE RESISTAM AO TRÁFEGO E AO MESMO TEMPO QUE PERMITAM O ACESSO PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E INSPEÇÃO DO SISTEMA. D) SER DOTADO DE TAMPA CEGA QUE EVITE A ENTRA DE ÁGUAS PLUVIAIS. E) TER AVALIADA SUA EFICIÊNCIA, CONFORME ABNT NBR 14605-7. PRAZO: 1 (UMA) VEZ AO ANO.
49. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DO TREINAMENTO DOS TRABALHADORES QUE LABORAM EM POSTOS DE SERVIÇOSCOM INFLAMÁVEIS E/OU LÍQUIDOS

COMBUSTÍVEIS, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO O CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS ATUALIZADO, CERTIFICADOS E CONTROLES INDIVIDUAIS DE TREINAMENTO. PRAZO: BIENALMENTE (A CADA DOIS ANOS).

COM INFLAMÁVEIS E/OU LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO O CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS ATUALIZADO, CERTIFICADOS E CONTROLES INDIVIDUAIS DE TREINAMENTO. PRAZO: BIENALMENTE (A CADA DOIS ANOS).

50. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO, ACOMPANHADO DA ART, COM EVIDÊNCIAS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO ESGOTO SANITÁRIO BEM COMO DA SUA SEGREGAÇÃO DOS DEMAIS EFLUENTES GERADOS PELO EMPREENDIMENTO.

51. APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO, COM ART, COM EVIDÊNCIAS DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO IMPLEMENTADO NO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 1 (UMA) VEZ AO ANO.

52. APRESENTAR RELATÓRIO E OS CERTIFICADOS DE DESTINAÇÃO, QUE COMPROVEM A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA PARA OS RESÍDUOS E EMBALAGENS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES COMERCIALIZADOS PELO EMPREENDIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 33 DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS N° 12.305/2010. PRAZO: UMA VEZ AO ANO.

53. APRESENTAR, RELATÓRIO DAS INSPEÇÕES (TÉCNICAS E OPERACIONAIS) E MANUTENÇÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 15594- 1:2021 (ANEXOS A E B). PRAZO: 1 (UMA) VEZ AO ANO.

54. CASO O ARMAZENAMENTO DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO SEJA EFETUADO EM TANQUE AÉREO OU TAMBOR, ESTES DEVERÃO SER DISPOSTOS EM LOCAL COBERTO, COM PISO IMPERMEÁVEL E CIRCUNDADOS POR BACIA DE CONTENÇÃO.

55. CASO O ARMAZENAMENTO DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO SEJA EFETUADO EM TANQUE SUBTERRÂNEO, ESTE DEVERÁ SER JAQUETADO E POSSUIR CÂMARA DE ACESSO E MONITORAMENTO INTERSTICIAL, CONSTRUÍDA E INSTALADA CONFORME NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

56. COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SMMA A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER VAZAMENTOS DE ÓLEOS OU COMBUSTÍVEIS OU ACIDENTES, RESPONSABILIZANDO-SE PELA ADOÇÃO IMEDIATA DE MEDIDAS PARA CONTROLE DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E PARA O SANEAMENTO DAS ÁREAS IMPACTADAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA SMMA.

57. DEVEM SER ADOTADAS MEDIDAS CONSTRUTIVAS COMPATÍVEIS COM A GEOLOGIA E HIDROGEOLOGIA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

58. GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS. OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

59. INVESTIGAR AS CAUSAS E TOMAR PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA ELIMINAÇÃO DA FONTE ATIVA DE CONTAMINAÇÃO NOS CASOS DE OCORRÊNCIA DE VAZAMENTO OU ACIDENTES COM DERRAMAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E OU ELEMENTOS CONTAMINANTES.

60. MANTER ATUALIZADOS OS CADASTROS TÉCNICOS FEDERAL E ESTADUAL.

61. MANTER EM BOM ESTADO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE DRENAGEM OLEOSA QUE ABRANJA TODAS AS ÁREAS DO EMPREENDIMENTO COM POTENCIAL DE GERAÇÃO DE EFLUENTES OLEOSOS, COMO PISTA DE ABASTECIMENTO, LAVADOR DE VEÍCULOS, TROCA DE ÓLEO, ÁREA DE TANCAGEM E DE DESCARGA DE PRODUTOS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COLETA E CONDUÇÃO DOS EFLUENTES E RETENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS, DEVENDO SER COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR PISOS IMPERMEÁVEIS NAS ÁREAS DE GERAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS OLEOSAS, PISTA ABASTECIMENTO, CANALETAS METÁLICAS, TUBULAÇÕES, CAIXA DE AREIA, CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO, RESERVATÓRIOS EXCLUSIVO DE ACUMULAÇÃO DE ÓLEO, CAIXA DE AMOSTRAGEM E LANÇAMENTO DE EFLUENTES.

62. MANTER EM FUNCIONAMENTO O SISTEMA DE MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS (SDMV) FABRICADO CONFORME A ABNT NBR 16718 E DEVE ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT 13784. O SISTEMA DEVE SER INSTALADO NOS SEGUINTES LOCAIS: A) NO INTERSTÍCIO DE TODOS OS TANQUES SUBTERRÂNEOS (SENSOR INTERSTICIAL); B) NAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO (SUMP) DA UNIDADE ABASTECEDORA; C) NAS UNIDADES DE FILTRAGEM (SUMP DE FILTRO); D) NO ACESSO À BOCA DE VISITA DE TANQUE (SUMP DE TANQUE), OU OUTRA POSTERIOR.

63. **NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO, DEVERÁ SER APRESENTADA INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA COM A ANÁLISE DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA. OS PROCEDIMENTOS DEVERÃO OBSERVAR TODAS AS REGULAMENTAÇÕES E DIRETRIZES NECESSÁRIAS QUE GARANTAM UMA AMOSTRAGEM DE SOLO E ÁGUA REPRESENTATIVAS E CONFIÁVEIS, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À AMOSTRAGEM E ANÁLISE DE VOC. NOTA 01: A AMOSTRAGEM DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS REQUISITOS DA NBR 15847. NOTA 02: A AMOSTRAGEM DE VOC DEVE SER REALIZADA DE ACORDO COM A NBR 16434. NOTA 03: O PROJETO DOS POÇOS DEVERÁ OBEDECER A ABNT NBR 15495-1. NOTA 04: O POÇO DE MONITORAMENTO DEVE FORNECER DADOS CONFIÁVEIS PARA OBTENÇÃO DE AMOSTRAS REPRESENTATIVAS E**

CARACTERIZAÇÃO ADEQUADA DO SITE, VISTO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA OS ESTUDOS DE CARACTERIZAÇÃO DA CONTAMINAÇÃO SÃO NELE COLETADAS. NOTA 05: A TÉCNICA ESCOLHIDA PARA AMOSTRAGEM DO SOLO E PERFURAÇÃO DO POÇO DEVE PERMITIR QUE A SONDAGEM FIQUE REVESTIDA CONTINUAMENTE DURANTE TODO O PROCEDIMENTO DE PERFURAÇÃO. NOTA 06: DESTACA-SE A IMPORTÂNCIA DE SE DEFINIR UMA ZONA ALVO DO MONITORAMENTO DO SOLO/ÁGUA, POSICIONANDO NA CAMADA HIDROESTRATIGRÁFICA DE INTERESSE. NO MONITORAMENTO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA, CASO SEJA IDENTIFICADA CONCENTRAÇÃO ACIMA DOS LIMITES DE INVESTIGAÇÃO ESTABELECIDOS NA CONAMA No 420, DEVERÁ SER APRESENTADA, NO PRAZO DE 90 DIAS, INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA E ANÁLISE DE RISCO, CONFORME PROCEDIMENTOS DA NBR 15515- 3, NBR 15847, NBR 16434, NBR 15495-1, NBR 16210. A INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL DETALHADA DEVERÁ BUSCAR IDENTIFICAR E SEGUIR COM A INVESTIGAÇÃO COM UM GRAU DE DETALHE APROPRIADO PARA ENTENDER O FLUXO DOS CONTAMINANTES NA ÁREA. DEVERÁ SER REALIZADA UMA AMOSTRAGEM DE SOLO DE PERFIL COMPLETO (ASPC) PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS DA ÁREA ESTUDADA A FIM DE DELIMITAR E QUANTIFICAR AS MASSAS DAS SUBST NCIAS QUÍMICAS DE INTERESSE, CONSIDERANDO AS DIFERENTES FASES EM QUE SE ENCONTRAM, BEM COMO REALIZAR A CARACTERIZAÇÃO DO TRANSPORTE DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DE INTERESSE NAS DIFERENTES UNIDADES HIDROESTRATIGRÁFICAS E SUA EVOLUÇÃO NO TEMPO

PARA SUBSIDIAR A AVALIAÇÃO REPRESENTATIVA E CARACTERIZAR OS CENÁRIOS DE EXPOSIÇÃO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE RISCO.

64. OS EFLUENTES TRATADOS PELO SISTEMA SEPARADO DE ÁGUA E ÓLEO DEVERÃO SER LANÇADOS NA REDE COLETORA DE ESGOTO EM CONSONÂNCIA COM OS PADRÕES DISPOSTOS PELAS NORMAS TÉCNICAS.

65. OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR EMPRESAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS PARA EXERCEREM TAIS ATIVIDADES, AS QUAIS DEVERÃO EMITIR CERTIFICADO DE COLETA EM FAVOR DO GERADOR.

66. PARA A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS DEVE-SE SOLICITAR PREVIAMENTE O CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS (CADRE), EM ATENDIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIMA No 11/2016. OS VEÍCULOS TRANSPORTADORES DEVERÃO SER REGULARIZADOS CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIMA No 10/2016. PRAZO: UM ANO APÓS O INÍCIO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E A CADA ANO.

67. PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ MANTER DISPONÍVEIS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, PELO PRAZO MÍNIMO DE TRÊS ANOS, OS CERTIFICADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E ÓLEO USADO.

68. PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

69. PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA OS TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).

70. PROMOVER O TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, VISANDO ORIENTAR A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ANP E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, A UTILIZAÇÃO ADEQUADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), BEM COMO AÇÕES CABÍVEIS IMEDIATAS PARA CONTROLE DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS DE RISCO.

71. REALIZAR A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS SISTEMAS DE CANALETAS DE CONTENÇÃO DA ÁREA DE ABASTECIMENTO E DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO (SSAO) COM PERIODICIDADE MÍNIMA SEMANAL, CONFORME ABNT/NBR 15.594-3, A FIM DE MANTÊ-LOS EM FUNCIONAMENTO ADEQUADO. MANTER NO LOCAL A LISTA DE VERIFICAÇÃO DE MANUTENÇÃO (TABELA 2 DA ABNT/NBR 15.594-3) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ATUALIZADA.

72. REALIZAR CONTROLE DE EMISSÃO DE POEIRAS E PARTICULADOS NA ÁREA DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE AO LONGO DOS ACESSOS, APRESENTANDO RELATÓRIO TÉCNICO, ACOMPANHADO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, CONTENDO AS AÇÕES REALIZADAS E A EFICIÊNCIA DAS MEDIDAS.

73. RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS (SDMV) DE ACORDO COM A NBR 13786:2019 NOS SEGUINTES LOCAIS:A) NO INTERSTÍCIO DE TODOS OS TANQUES SUBTERRÂNEOS (SENSOR INTERSTICIAL); B) NAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO (SUMP) DA UNIDADE ABASTECEDORA; C) NAS UNIDADES DE FILTRAGEM (SUMP DE FILTRO); D) NO ACESSO À BOCA DE VISITA DE TANQUE (SUMP DE TANQUE), OU OUTRA POSTERIOR. PRAZO: EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.

74. RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO QUE EVIDENCIE A INSTALAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO CONFORME ABNT NBR 15.495 PARTES 1 E 2. EM ATÉ 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.

75. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM ART DAS ESTRUTURAS DA ÁREA DE TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULOS (PISTA, CANALETES, RESÍDUOS). PRAZO: 60 DIAS APÓS A INSTALAÇÃO.

76. SEGREGAR O ESGOTO SANITÁRIO DOS DEMAIS EFLUENTES GERADOS PELO EMPREENDIMENTO, TRATAR E LANÇAR EM LOCAL APROPRIADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES RELATIVAS AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, POLUIÇÃO DO SOLO E DOS CORPOS HÍDRICOS. O RESÍDUO GERADO NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO ESGOTO DOMÉSTICO DEVE SER DESTINADO A EMPRESA HABILITADA E LICENCIADA A RECEBÊ-LO PARA DESTINAÇÃO FINAL.

77. SOLICITAR PREVIAMENTE À SMMA, QUANDO FOR O CASO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR REMEDIAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS OU DESATIVAÇÃO DE INSTALAÇÕES.

78. TODOS OS EFLUENTES OLEOSOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO, INCLUINDO OS DA ÁREA DE LAVAGEM VEICULAR, DEVERÃO SER DIRECIONADOS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM OLEOSA E RECEBER TRATAMENTO PRIMÁRIO NO SISTEMA SEPARADO DE ÁGUA E ÓLEO.

79. UTILIZAR, PREFERENCIALMENTE, MÃO DE OBRA LOCAL PARA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

80. É OBRIGATÓRIO QUE AS INSTALAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTEJAM DENTRO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS ABNT NBR 13786:2019 E ABNT NBR 16764:2022.

81. É OBRIGATÓRIO QUE O SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO SEJA DE ALVENARIA, POLIETILENO OU MATERIAL IMPERMEÁVEL SEMELHANTE.

Flores de Goiás, 20 de Janeiro de 2026.

AURÉLIO GOMES DE FREITAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto Nº 009/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:FC0D11C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie:Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ - GO, localizada na Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Bairro Centro, CEP: 76330 - 000, Jaraguá - GO, inscrita no CNPJ sob nº 06.103.749/0001-40;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida Prefeito Osmar Cunha, Nº 416, Edifício Koerich Rio Branco, Sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura:09/01/2026.

Vigência:prazo de**60 (sessenta) meses**.

Objeto:O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa**CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela**CEDENTE**à**CESSIONÁRIA**, do sistema**DIGITALCONSIG**Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da**CEDENTE**a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da administração do**FUNDO**

MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JARAGUÁ -GO, junto aos beneficiários, servidores e às consignatárias conveniadas.
Foro: Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás.

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:7034A24B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N°103/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO que a contratação dos serviços de instalação, manutenção e suporte de internet justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município. A conectividade à internet é atualmente um recurso essencial para o funcionamento dos setores administrativos, unidades de saúde, escolas, órgãos de atendimento ao cidadão e demais repartições públicas. A instalação adequada da infraestrutura de internet assegura acesso estável e seguro aos sistemas informatizados utilizados pelo Município, enquanto a manutenção preventiva e corretiva reduz riscos de interrupções, falhas técnicas e perda de dados. Já o suporte técnico especializado é indispensável para a rápida solução de problemas, atualização de equipamentos e orientação aos usuários, garantindo maior produtividade e continuidade das atividades institucionais. Dessa forma, a prestação desses serviços contribui diretamente para a modernização da gestão pública, a melhoria do atendimento à população, o cumprimento de prazos legais e a transparência administrativa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, CNPJ. n° 07.584.868/0001-25,** neste ato representada pelo **Sr. PABLO HENRIQUE ARANTES MOREIRA, inscrito no CPF sob n.º 059.646.511- 43**;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.912,80 (Sete mil novecentos e doze reais e oitenta centavos),** em favor da empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, CNPJ. n° 07.584.868/0001-25,** para a Contratação de Empresa para prestação de serviço de instalação, manutenção e suporte de internet, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NIQTURBO TELECOM SCM LTDA, CNPJ. n° 07.584.868/0001-25,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 26 de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2C7BD493

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2026

Contrato n° 06/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MARA MÓVEIS LTDA – MÓVEIS SANTA MARIA
CNPJ nº 26.865.022/0001-08
BJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR:R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: 7.15.8.244.125.2.160.449052 FICHA 685 FONTE 100
7.15.8.244.125.2.017.449052 FICHA 658 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:23/01/2026
VIGÊNCIA: 23/01/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: 376/2026
DISPENSA: 47/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4CFAF278

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2026

Contrato n°08/2026
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada:NIQTURBO TELECOM SCM LTDA
CNPJ. n°07.584.868/0001-25.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INTERNET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor:R$ 7.912,80 (Sete mil novecentos e doze reais e oitenta centavos)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339040-07 FICHA 651 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:26/01/2026
Vigência: 12 (doze) Meses
Processo: 395/2026
Dispensa: 55/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8697D26F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°100/ 2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de consultoria pedagógica e Orientação

nas prestações de contas dos Recursos do Governo Federal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de serviço de consultoria pedagógica e orientações nas prestações de contas dos recursos do Governo Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO *A* necessidade de consultoria pedagógica e Orientações na prestação de contas dos recursos do governo federal, considerando que prestação de contas é uma obrigação constitucional que visa à comprovação da utilização dos recursos públicos, conforme as regras previstas nos normativos (resoluções, leis e portarias) que regem as transferências, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de consultoria pedagógica e Orientação nas prestações de contas dos Recursos do Governo Federal.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Serviço de consultoria pedagógica e orientações nas prestações de contas dos recursos do Governo Federal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa GERALDO EUSTAQUIO BESSA FILHO 015168442197, CNPJ. 20.441.502/0001-65, neste ato representado pelo Sr(a). GERALDO EUSTAQUIO BESSA FILHO, inscrito no CPF sob n.º 015.168.421-97.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) ANUAL; em favor da empresa GERALDO EUSTAQUIO BESSA FILHO 015168442197, CNPJ. 20.441.502/0001-65, para a contratação de empresa para contratação de empresa para Serviço de consultoria pedagógica e orientações nas prestações de contas dos recursos do Governo Federal, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa GERALDO EUSTAQUIO BESSA FILHO 015168442197, CNPJ. 20.441.502/0001-65**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 26 de Janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E96D4793

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°104/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico das Escolas Municipais, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico das Escolas Municipais, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI), bem como para a aprovação do referido projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), nas escolas Edu Aguiar Maia, Escola Barão do Rio Branco, CMEI Menino de Jesus, Maria das Graças e Escola São Pedro, tendo em vista a obrigatoriedade legal de atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências específicas daquele órgão fiscalizador.A elaboração do PPCI exige conhecimento técnico especializado, domínio das normas de segurança contra incêndio e pânico, legislação estadual aplicável, instruções técnicas do CBMGO e normas da ABNT, além de compatibilização com os projetos arquitetônicos e instalações existentes. Tais atividades não podem ser executadas por profissionais sem a devida habilitação legal.Além disso, a tramitação e aprovação do projeto junto ao CBMGO demandam experiência técnica e operacional, incluindo adequações, respostas a eventuais exigências e acompanhamento do processo até sua aprovação final, o que reforça a necessidade de empresa capacitada e regularmente registrada no conselho profissional competente.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de projetos de prevenção e combate a incêndio e Pânico das Escolas Municipais, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico das Escolas Municipais, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **MARTA DE LIMA**, inscrito no **CNPJ: 24.160.141/0001-30,** neste ato representado pela Sra. **MARTA DE LIMA, CPF 534.195.611-72;**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS),** em favor da empresa **MARTA DE LIMA**, inscrito no **CNPJ: 24.160.141/0001-30,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico das Escolas Municipais, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que

proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARTA DE LIMA**, inscrito no **CNPJ: 24.160.141/0001-30** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 26 de Janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B98AAE54

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 83/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços como nutricionista, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços como nutricionista, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que a prestação de serviços de nutricionista à Secretaria de Educação tem como principal objetivo promover a saúde e o bem-estar dos estudantes e servidores da rede pública de ensino. A atuação do nutricionista em ambiente escolar é fundamental para a garantia de uma alimentação adequada e equilibrada, que contribua para o desempenho acadêmico, a saúde física e mental dos alunos, além de atender às exigências legais e regulamentares relacionadas à alimentação escolar;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços como nutricionista, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DECRETA:
Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços como nutricionista, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LAIS MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 43.616.907/0001-92,** neste ato representada pela Sra. **LAÍS MONTEIRO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.091-XX;**
Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** em favor da empresa **LAIS MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 43.616.907/0001-92,** para a prestação de serviços como nutricionista, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LAIS MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ nº 43.616.907/0001-92,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.
Mara Rosa, 26 de janeiro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5591E0C3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2026

CONTRATO N° 19/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:62.620.481 PABLO AUGUSTO DO PRADO PEREIRA, CNPJ nº 62.620.481/0001-95
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO.
VALOR:R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÕES:
06.01.10.302.210.2.053.339030 FICHA 576 FONTE 102/107
06.01.10.302.210.2.053.339039 FICHA 579 FONTE 102/107
06.01.10.301.50.2.220.339030 FICHA 526 FONTE 102/107/131
06.01.10.301.50.2.220.339039 FICHA 529 FONTE 102/107/131
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 26/01/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:26/01/2026
PROCESSO: 162/2026
CREDENCIAMENTO: 002/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3D9EB00D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2026

Contrato n° 33/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Contratada:LAIS MONTEIRO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 43.616.907/0001-92
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO NUTRICIONISTA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor:R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
Dotação nº: 03.09.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101
Fundamento Legal: LEI Nº 14.133/2021
Data da Assinatura:26/01/2026
Vigência: 26/01/2026 a 31/12/2026
Processo: 255/2026
Dispensa: 42/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3C701462

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 41/ 2026.

Contrato n°41/ 2026.
Contratada: GERALDO EUSTAQUIO BESSA FILHO 01516842197 CNPJ:20.441.502/0001-65.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA PEDAGOGICA E ORIENTAÇÕES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DO GOVERNO

FEDERAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.
Valor: R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) ANUAL.
Dotação:3.9.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:26/01/ 2026.
Processo:600/2026.
Dispensa de Licitação:53/ 2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:314ABD81

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2026.

Contrato n°44/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MARTA DE LIMA, CNPJ: 24.160.141/0001-30.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
Valor:R$11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação: 3.9.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:26/01/2026.
Processo:420/2026.
Dispensa: 56/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:825A5D63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Aquisição de materiais destinados a decoração natalina para atender as demandas do Município de Matrinchã-GO**. Fundamento: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 026/2021. Considerando a regularidade do procedimento, e o aceite das partes, hei por bem, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitários dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI. Realiza a adesão junto à empresa **BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 28.487.983/0001-51, no valor total estimado de R$: 119.030,60 (Cento e dezenove mil, trinta reais e sessenta centavos).

Matrinchã-GO, em 17 de dezembro de 2025.

IVÂNIA ALVES FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:FDD91CA9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 062/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 53.561.083/0001-54
CONTRATADA: BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 28.487.983/0001-51
OBJETO: Aquisição de materiais destinados a decoração natalina para atender as demandas do Município de Matrinchã-GO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 119.030,60 (Cento e dezenove mil, trinta reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025
VIGÊNCIA: 17/12/2025 à 17/01/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal Nº. 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 30107/2025
ADESÃO ARP 007/25: Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 008/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitários dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:0291AB6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aditivo Nº 002/2026
Contrato N°: 009/2023
Processo do Aditivo Nº: 2025076255
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: WANDIR ALLAN & TALITA HAYASAKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade individual de advocacia, CNPJ: 27.689.176/0001-59, Signatário: Sócio Drª DANIELLA BATISTA GONTIJO.
Objeto: Prorrogação da Contratação de Serviços técnico-profissionais especializados de Advocacia e Consultoria Jurídico-administrativa, destinados a prover FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior do Município de Mineiros, de assessoramento especializado destinado ao acompanhamento dos processos sujeitos a apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e Consultoria Jurídico Administrativa especializada em matérias afetas ao Direito Administrativo e às normas regulamentadoras da Instituição de Ensino, Atualização de informações em relação a alteração contratual e reajuste de valores.
Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pelo CONTRATADO, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, processo administrativo nº 040/2023, devidamente ratificada pela CONTRATANTE, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Vigência (prorrogação de prazo): O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **04/02/2026**, com término previsto para **03/02/2027.**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: O valor global para este aditivo é **de** R$ 195.678,00 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais) a serem liquidados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 16.306,50 (dezesseis mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos). Os valores foram reajustados em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), registrando um acréscimo de 4,177800%.
Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1018C79A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Nº. DO PROCESSO: 2025056117

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 020/2025
CONTRATANTE /RESCINDENTE: O FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADO/RESCINDIDO: EmpresaALHO MINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.510.501/0001-11.
OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR **UNILATERALMENTE**a ARP nº 025/2025, referente a aquisição de gêneros alimentício.
BASE LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 137, da Lei 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A rescisão se dá em virtude da impossibilidade de logística por parte da empresa para a região do município.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ACEA50B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

PROCESSO: ***2025054534***
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de processo administrativo informando a fornecimento de produtos pela empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / ASCLE PHARMA**, inscrita no CNPJ de nº 28.911.309/0001-52, licitante vencedora registrada na Ata de Registro de Preços nº **031/2024**, referente ao pregão eletrônico nº **024/2024**.

Consta que a empresa não vêm cumprindo com as entregas de pedidos solicitados, tendo deixado de entregar o(s) seguinte(s) item(ns): **366** (referentes aos pedidos/autorizações de empenho **nº 193632 e nº 193677**).
Diante da falta de regularização referente aos referidos pedidos/autorizações de empenho, contendo a relação do(s) item(ns) solicitado(s), enviados por e-mail em 13/05/2025 e 15/05/2025, respectivamente, a empresa foi NOTIFICADA, por e-mail, na data de 23/06/2025, ocasião em que não houve resposta. Persistindo a falta de entrega, houve nova notificação para devesa em 22/07/2025, pela falta de entrega dos produtos, *e novas cobranças posteriores*. Apesar das notificações, a empresa não entregou o(s) produto(s) e não apresentou defesa.
A Comissão de Instauração de Processos de Responsabilização, nomeada por meio da Portaria SMS nº 79/2025, concluiu que restou comprovado o descumprimento contratual sem justificativa plausível e sugeriu a aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
O Parecer Jurídico, após análise de todos os documentos, reconheceu que houve descumprimento contratual, não havendo que se falar em hipóteses de caso fortuito ou força maior, pois não se comprovou a falta do produto (desabastecimento) no mercado por ocasião do(s) pedido(s). Assim, considerando que o ato gerou transtornos ao Município, uma vez que a ausência dos medicamentos/materiais pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos cidadãos usuários do SUS, plausível e razoável é a aplicação de penalidade empresa. E, nos termos da cláusula 19, da ARP, recomendou aplicar a sanção de multa de não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto (valor registrado para a empresa: R$ **13.786,00**), tendo em vista que não houve entrega dos produtos, embora tenha salientado a possibilidade, também, de rescisão contratual, suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo mínimo de 1(um) ano e máximo de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração, de acordo com a gravidade.
Percebe-se, pois, que o caso em tela criou transtorno à municipalidade, uma vez que a situação criou a necessidade de se fazer novo planejamento para aquisição do(s) produto(s), mediante contratação junto a outro prestador. Ademais, a situação demonstrada caracteriza infração *contratual, com potencial de causar prejuízo à saúde da população e dos serviços públicos. Transcrevem-se as irregularidades noticiadas:*
*" A empresa contratualizou com a Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO, através da Ata mencionada, porém não vêm cumprindo com as entregas de pedidos solicitados, tendo deixado de entregar o(s) seguinte(s) item(ns): **366** (referentes aos pedidos/autorizações de empenho **nº 193632 e nº 193677**).*
Diante da falta de regularização referente aos referidos pedidos/autorizações de empenho, contendo a relação do(s) item(ns) solicitado(s), enviados por e-mail em 13/05/2025 e 15/05/2025, respectivamente, a empresa foi NOTIFICADA, por e-mail, na data de 23/06/2025, ocasião em que não houve resposta. Persistindo a falta de entrega, houve nova notificação para devesa em 22/07/2025, pela falta de entrega dos produtos, e novas cobranças posteriores.
Apesar das notificações, a empresa não entregou o(s) produto(s) e não apresentou manifestação escrita, com exceção de uma solicitação de prorrogação de prazo, enviada em 14/08/2025, desacompanhada de qualquer documento o motivo da dificuldade de entrega do(s) produto(s).
*Dessa forma, solicitamos a **Penalização**, conforme as sanções da lei, lembrando que a ARP teve sua vigência expirada em 02/10/2025, não cabendo falar em cancelamento ou rescisão."*

O fato constitui infração contratual, por inexecução da entrega de um dos itens licitados, que enseja a rescisão unilateral do ajuste por parte da Administração Pública, com fundamento no disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, com base no artigo 156 da referida lei. Porém, em se tratando de falta de entrega de total de todos dos itens solicitados dentre os licitados, a penalidade deve ser sopesada, de acordo com o interesse público.

No que tange às sanções, previa a ARP:
"CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Fraudar na execução da ata;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Não mantiver a proposta.
h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II. Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período mínimo de um ano;
IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
n) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
o) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.".

Ante o exposto, considerando a falta de fornecimento, sem justificativa plausível, de itens da Ata de Registro de Preços nº **031/2024**, referente ao pregão eletrônico nº **024/2024**, pelos fundamentos invocados no referido parecer jurídico, em especial no art. 156 e art. 137 e seguintes da Lei de Licitações, e na cláusula 19ª e seguintes da citada ARP, e considerando as peculiaridades do caso concreto, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública, **determino à empresa em comento a aplicação das seguintes penalidades:**
A aplicação da penalidade de **MULTA**, no valor de **R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)**, correspondente a 5% do valor total dos bens registrados;
A Penalidade IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mineiros, pelo prazo de **2 (dois)**.

Registre-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/11/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0ED9B011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO

Nº. DO PROCESSO: 2025059544
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão ELETRÔNICO nº 109/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa **INSTITUTO DE RADIOPROTECAO E FISICA MEDICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.175.980/0001-40, com endereço na rua Maniva, bairro Colônia Terra Nova, CEP 69.015-000 – Manaus/ AM.
OBJETO: O objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de dosimetria individual e padrão, compreendendo a disponibilização mensal de dosímetros, com emissão de relatórios mensais de dose, para os colaboradores do Hospital Municipal e UPA de Mineiros-GO**.
VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:23321641

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO

Processo nº **2025071983**
Interessado: **ASSOCIAÇÃO DE SANTOS REIS DO MUNICIPIO DE MINEIROS**
Assunto: **SOLICITA AUXÍLIO CULTURAL.**

Trata-se de requerimento efetivado por **ASSOCIAÇÃO DE SANTOS REIS DO MUNICIPIO DE MINEIROS-GOIÁS**, qualificada nos Autos, solicitando auxílio financeiro para realização da festa/folia de "SANTOS REIS", que se realizará entre os dias 28 de dezembro a 06 de janeiro de 2026, na Rua Beneditinos, quadra 14, Parque São José, nesta cidade, promovendo cultura e lazer para a população.
Foi anexado aos Autos, dentre outros documentos, requerimento, justificativa, despacho da Secretaria de Cultura, cópia da Lei 1.705/2015, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer opinando pela possibilidade do atendimento da solicitação com fundamento na Lei Municipal nº 1.705/2015.

Após os relatos acimas descritos passamos a decidir.

A pretensão da Requerente encontra-se respaldo legal na Lei Municipal nº 1.705/2015, que trata do incentivo a projetos culturais, artísticos, científicos, esportivos e sociais por parte do Município de Mineiros. Vejamos:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Mineiros-GO o Programa de Incentivo a Projeto Cultural, Artístico, Científico, Esportivo e Social – PROCACES, destinado a promover o acesso às mais diversas formas de expressões artísticas, culturais, científicas, esportivas e sociais.
Art. 2º O Programa – PROCACES destinará verba pública a pessoas jurídicas ou físicas que apresentarem projeto nas áreas definidas no art. 1º, desde que restar demonstrado a viabilidade de execução do projeto, o inegável interesse público e a imprescindibilidade de acesso ao recurso público para prática e execução do projeto.
Art. 3º O interessado em acessar recurso público deverá apresentar requerimento detalhado, contendo a seguinte documentação: projeto específico, CNPJ ou CPF, comprovante de endereço, certidões negativas de débitos fiscais perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.
§ 1º O projeto conterá: apresentação, objetivo, plano de trabalho, aplicação do recurso, tempo de execução, defesa do relevante interesse público;
§ 2º Poderá ser autorizado o incentivo de até 100% do custo do projeto, dependendo da pertinência, relevância pública e imprescindibilidade de acesso ao recurso para execução do objeto;
§ 3º Não poderá requerer o incentivo servidor público ou dirigente do órgão concedente.

O Requerente pleiteia auxílio financeiro conforme o plano de trabalho juntado aos autos, para realização da festa/folia de "SANTOS REIS", que se realizará entre os dias 28 de dezembro a 06 de janeiro de 2026, na Rua Beneditinos, quadra 14, Parque São José, em Mineiros-Goiás, promovendo lazer, interação social, cultural e intelectual para a população.

O interesse público resta patente, haja vista a existência de legislação municipal com a finalidade de promover o incentivo a projetos

culturais, artísticos, científicos, esportivos e sociais, onde se enquadra o Projeto apresentado pelo Requerente.
A atual legislação orçamentária prevê verba específica para custear os projetos originários da Lei nº 1.705/2015 que institui o PROCACES, nos termos da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelo Departamento de Contabilidade Municipal.

Pelo exposto, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais, considerando-se ainda o Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o requerimento solicitado, para aprovação do Projeto Cultural apresentado, com auxílio financeiro no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

O Requerente deverá apresentar ao final do repasse, a devida prestação de contas do auxílio financeiro ora deferido, junto a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (22.01.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EFEDE906

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 045, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios dos servidores sem paridade mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Mineiros - GO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, estabelecendo que o salário mínimo será de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 09 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, o salário mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade, pagos pelo RPPS, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2026, da seguinte forma:
I - benefícios com data início até Janeiro de 2025, reajuste de 3,90 % (três inteiros e noventa décimos por cento); e

II - benefícios com data início a partir de 01/01/2025, reajuste conforme percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Os valores e requisitos para o salário-família e o auxílio-reclusão serão aqueles previstos conforme arts. 4º e 5º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26.01.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2025	3,90
em fevereiro de 2025	3,90
em março de 2025	2,38
em abril de 2025	1,86
em maio de 2025	1,38
em junho de 2025	1,02
em julho de 2025	0,79
em agosto de 2025	0,58
em setembro de 2025	0,79
em outubro de 2025	0,27
em novembro de 2025	0,24
em dezembro de 2025	0,21

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:55D74E57

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-101

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): KETULEY BARBOSA FIALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 046.745.801-45.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 26.01.2026.
Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4B584F8C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-102

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): KAREN MARQUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 073.325.071-88.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.

Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 20.01.2026.
Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6FFCDD24

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-111

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): BRUNA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 024.203.211-70.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 23.01.2026.
Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DCE00FAA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-80

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ISADORA RODRIGUES PPEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 069.510.881-60.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 14.01.2026.
Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D3CE3A58

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-85

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): ANA CAROLINA FERREIRA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 707.728.661-47.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 15.01.2026.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3910E0FF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-90

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): CARLA MARCELA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.007.354-12.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Monitora de Creche.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 27.01.2026.
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:CB569914

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 202507772-95

CONTRATANTE*: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF* nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADO(A): MIQUELIS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 702.002.741-55.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1.294/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis, bem como o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.
OBJETO: Prestação de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação para executar tarefas pertinentes ao cargo de Agente educativo de inclusão - Apoio.
Vigência: O presente contrato terá vigência contados 12 meses no dia 14.01.2026.
Data da Assinatura: 14 de janeiro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2177B63C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023081665/107

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: ANA MARIA VIEIRA SOARES GONÇALVES, inscrito no CPF nº 943.994.331-91

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 19.01.2026*

DATA DE ASSINATURA: 19 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:37F436DA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023081665/111

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: FLAVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 020.175.031-77

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 05.01.2026*

DATA DE ASSINATURA: 05 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:7C0D042E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2023081665/M92

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: SAYONARA PEREIRA SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 726.774.061-87
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Monitora de Creche.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 12.01.2026*

DATA DE ASSINATURA: 12 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:892A7A63

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2024006759-M116

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: CARLA MARCELA DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF nº 065.007.354-12

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Monitora de Creche.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 26.01.2026*

DATA DE ASSINATURA: 26 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D5142598

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2024008756-121

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: NATALIA DA COSTA SOUZA, inscrito no CPF nº 710.830.191-12

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 19.01.2026*

DATA DE ASSINATURA: 19 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:C3E94694

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2024014732/130

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: NAYARA FERREIRA SILVA, inscrito no CPF nº 011.397.291-10

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 18.01.2026*

DATA DE ASSINATURA: 18 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F606DB46

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2024026869-144

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: TALITA DE JESUS MARTINS SOUSA, inscrito no CPF nº 702.880.101-24

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 12.01.2026*

DATA DE ASSINATURA: 12 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EE7CE3CA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2024044849-191

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: VANUZIA MORENO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 022.945.791-60

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de PROFESSOR N1.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 20.01.2026*

DATA DE ASSINATURA: 20 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9FBDA86A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – 2025007747-173

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: MANUBIA RANIELE ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 710.963.671-09

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de Porteiro Servente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023

VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigência, contados de sua assinatura, *cessa seus efeitos a partir de 30.01.2026*

DATA DE ASSINATURA: 30 de JANEIRO de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:17FFF9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021008517

Nº. DO PROCESSO: 2026004896
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 039/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaB A COELHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.777.945/0001-40.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo referente a prestação de serviços consultoria, assessoria, fornecimento de Software e hardware gestão do Ponto Eletrônico.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de *28 de janeiro a 28 de maio de 2026*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06350245

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SILVIO GUIMARAES RESENDE	025.026.311-49	9459 /00156/2025
SILVESTE VILELA	133.541.671-49	9459 /00157/2025
PG AGRONEGOCIOS LTDA	34.884.806/0001-01	9459 /00169/2025
PG AGRONEGOCIOS LTDA	34.884.806/0001-01	9459 /00170/2025
FATIMA APARECIDA DE MARQUI MORAES	054.878.698-47	9459 /00174/2025
FATIMA APARECIDA DE MARQUI MORAES	054.878.698-47	9459 /00175/2025
DENISE DA COSTA CARVALHO E OUTROS	623.489.491-72	9459 /00233/2025
DENISE DA COSTA CARVALHO E OUTROS	623.489.491-72	9459 /00234/2025
ANGELA MARA DE REZENDE	215.752.741-91	9459 /00336/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8025C506

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECISÃO

PROCESSO Nº: 2026004827
INTERESSADO: Deusdetina Bento de Jesus
ASSUNTO: Prorrogação do Auxílio-Aluguel – Processo Raiz nº 2025007730

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a prorrogação, por 04 (quatro) meses, do benefício de Auxílio-Aluguel concedido à senhora Deusdetina Bento de Jesus, originalmente deferido no Processo Raiz nº 2025007730, em razão de situação de vulnerabilidade habitacional temporária, decorrente do iminente risco de colapso da edificação onde reside, conforme laudo do Corpo de Bombeiros, bem como em atendimento à Recomendação do Ministério Público do Estado de Goiás (autos extrajudiciais nº 202500031028).
Consta dos autos que a situação de risco que ensejou a concessão inicial do benefício permanece inalterada, inexistindo, até o presente momento, solução habitacional definitiva que assegure moradia digna e segura à beneficiária e à sua família.
Consta ainda dos autos o Parecer Jurídico nº 90/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela legalidade, necessidade e razoabilidade da prorrogação do benefício, à luz da Lei Municipal nº 2.152/2023 e do Decreto Municipal nº 69/2024, especialmente diante da permanência dos requisitos legais previstos para o Auxílio-Aluguel, notadamente a situação de vulnerabilidade habitacional temporária.
Verifica-se, portanto, que permanecem presentes os fundamentos que ensejaram a concessão inicial do benefício, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.152/2023 e dos arts. 22, 23 e 25 do Decreto nº 69/2024, sendo a prorrogação medida necessária para assegurar condições mínimas de moradia digna.
Diante do exposto, com fundamento na documentação acostada aos autos e no parecer jurídico, **DECIDO** pelo DEFERIMENTO da prorrogação do benefício de Auxílio-Aluguel em favor da Sra. Deusdetina Bento de Jesus, pelo período de mais 4 (quatro) meses, mantendo-se as condições anteriormente autorizadas, fixando-se o valor mensal do benefício em R$ 1.000,00 (mil reais), correspondente ao aluguel atualmente suportado, devendo ser adotadas as providências administrativas necessárias, inclusive emissão de empenho, liquidação e pagamento das demais parcelas mensais.
Cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Mineiros, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (23/01/2026).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DDE75FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
PORTARIA Nº 05/2025, 14 DE JANEIRO DE 2.026

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;
Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;
R E S O L V E:
Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor **municipal JOSÉ LÚCIO CALDEIRA**, portador do CPF: Nº 058.889.721-34, matricula nº 56, exercendo a função efetiva de Operador de Máquinas, na Secretaria de Obras Urbanas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Material de Consumo- no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Art. 4º- O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.
Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.
Art. 6º- Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º- A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.
Art 8º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPALDE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (14/01/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2253CE81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

O Município de Nova América, Goiás, torna público que realizará na sede do município, no dia 06 do mês de fevereiro de 2026, às 09h30m, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade das propostas por PREÇO UNITÁRIO, forma de fornecimento e pagamento PARCELADO, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será eventual e futura aquisição de combustíveis, para a manutenção da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos do Município de Nova América, Estado de Goiás, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital. Informações:www.novaamerica.go.gov.br.

Nova América/GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

VALDEIR COSTA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduarda Gomes
Código Identificador:50330E4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.626, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **04 (**quatro), situado na **QD 41** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Isabela Abreu Manso Camara de Oliveira,** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **04 (**quatro), com área de **150,00m²** e **04-A (**quatro-A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhusttyaguy Torres Quintanilha,** CPF: **048.XXX.XXX-57** e CREA **28496/D-DF**, anotado no CREA-GO em 11 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 26 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F9B52496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.627, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03 (**três), situado na **QA 07 MR 01** do Bairro **SETOR SUL**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Lenusia Santos,** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **03 (**três), com área de **180,00m²** e **03 (**três-A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhusttyaguy Torres Quintanilha,** CPF: **048.XXX.XXX-57** e CREA: **28496/D-DF**, anotado no CREA-GO em 28 de dezembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 26 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6BD18FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.628, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **16 (**dezesseis), situado na **QD 10 MR 05** do Bairro **SETOR NORTE**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Marcos Vinícius de Sena Macêdo,** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **16 (**dezesseis), com área de **180,00m²** e **16-A (**dezesseis-A), com área de **180,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA **25150/D-DF**, anotado no CREA-GO em 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 26 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B23E3D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.629, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **178 (**cento e setenta e oito), situado na **Chácara** do Bairro **Chácaras Santa Maria**, neste Município, com área total de **10.000,00m²** (dez metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Sousa e Moreira Construtora e Incorporadora LTDA,** sendo em: **06** (dezesseis) **LOTES** designados como: **178 (**cento e setenta e oito), com área de **625,00m², 178-1 (**cento e setenta e oito-1), com área de **625,00m², 178-2 (**cento e setenta e oito-2), com área de **625,00m², 178-3 (**cento e setenta e oito-3), com área de **625,00m², 178-4 (**cento e setenta e oito-4), com área de **625,00m², 178-5 (**cento e setenta e oito-5), com área de **625,00m², 178-6 (**cento e setenta e oito-6), com área de **625,00m², 178-7 (**cento e setenta e oito-7), com área de **625,00m², 178-8 (**cento e setenta e oito-8), com área de **625,00m², 178-9 (**cento e setenta e oito-9), com área de **625,00m², 178-10 (**cento e setenta e oito-10), com área de **625,00m², 178-11 (**cento e setenta e oito-11), com área de **625,00m², 178-12 (**cento e setenta e oito-12), com área de **625,00m², 178-13 (**cento e setenta e oito-13), com área de **625,00m², 178-14 (**cento e setenta e oito-14), com área de **625,00m², 178-15 (**cento e setenta e oito-15), e com área de **625,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA: **1022417665/D-GO**, anotado no CREA-GO em 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 26 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:09056128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.630, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **01 (**um), situado na **QUADRA 15** do Bairro **JARDIM DAS PALMEIRAS**, neste Município, com área total de **317,00m²** (trezentos e dezessete metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Kátia Dourado da Costa,** sendo em: **02** (dois) **LOTES** designados como: **01 (**um), com área de **157,50m²** e **01 (**um-A), com área de **165,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Rhusttyaguy Torres Quintanilha,** CPF: **048.246.251-57** e CREA: **28496/D-DF**, anotado no CREA-GO em 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 26 de janeiro de 2026.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CF899162

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 054, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Retifica erro material constante no Decreto nº 027, de 13 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 027, de 13 de janeiro de 2026, autorizou a doação de imóvel público desafetado em favor de **ADERBAL ANTONIO DE MELO;**

CONSIDERANDO a existência de erro material na identificação da quadra, matrícula e endereço do imóvel descrito no referido decreto;

CONSIDERANDO que a área do imóvel permanece aquela expressamente prevista no decreto de doação, não havendo alteração de metragem ou de objeto;

DECRETA:
Art. 1º Fica retificada a identificação do imóvel descrito no Decreto nº 027, de 13 de janeiro de 2026, exclusivamente quanto à quadra, matrícula e endereço, permanecendo inalterada a área do imóvel, passando a constar corretamente como:
Imóvel localizado na Alameda Zeca Valeriano, no Loteamento Municipal Aeroporto, Quadra 03 – Área Institucional 03, Área de 1.051,75 m² (mil e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), Matrícula nº 25.578, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º Permanecem inalterados e plenamente válidos todos os demais dispositivos do Decreto nº 027, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de janeiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:3A02C82F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 055, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Retifica erro material constante no Decreto nº 026, de 13 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 026, de 13 de janeiro de 2026, autorizou a doação de imóvel público desafetado em favor de **INDIRA BELO BARBOSA;**

CONSIDERANDO a existência de erro material na identificação da quadra, matrícula e endereço do imóvel descrito no referido decreto;

CONSIDERANDO que a área do imóvel permanece aquela expressamente prevista no decreto de doação, não havendo alteração de metragem ou de objeto;

DECRETA:
Art. 1º Fica retificada a identificação do imóvel descrito no Decreto nº 026, de 13 de janeiro de 2026, exclusivamente quanto à quadra, matrícula e endereço, permanecendo inalterada a área do imóvel, passando a constar corretamente como:
Imóvel localizado na Alameda Zeca Valeriano, no Loteamento Municipal Aeroporto, Quadra 02 – Área Institucional 02, Área de 958,60 m² (novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), Matrícula nº 25.577, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º Permanecem inalterados e plenamente válidos todos os demais dispositivos do Decreto nº 026, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de janeiro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:A2086EE1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 045/2025

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – FGM, **EDIÇÃO Nº**: 3734, **DATA:**

30 de dezembro , **CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº:**852726A6, **POR ERRO MATERIAL.**

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a partis de 01/01/2026 a 31/12/2026.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 6 meses, a partis de 01/01/2026 a 30/06/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EB10F368

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº010/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:ALEXIA MOTA RODRIGUES
INSCRITA CPFsob nº ***.310.061-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 20/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 20/01/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:26722FBD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO CREDENCIAMENTO AO CONTRATO Nº011/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SOB
CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CONTRATADA:NAHYLMA DE MOURA AIRES
INSCRITA CPFsob nº ***.697.911-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO **VIGÊNCIA:** 20/01/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 20/01/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E2A2AACD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: BRASILL INFORMÁTICA E PRODTUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.618.435/0001-92. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 17.339,40 (dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:D4D2E765

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.753.718/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 13.437,64 (Treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:39EE7C04

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 7.442,03 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:325FB217

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.831.730/0001-42. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:518028A6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.873.648/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 11.475,98 (Onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B7841255

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: FRANÇA MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.401.359/0001-80. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 7.949,96 (Sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EDFB5368

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.448.972/0001-06. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 1.270,05 (Um mil, duzentos e setenta reais e cinco centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BBAE30AD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.010.400/0001-16. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 37.618,96(Trinta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9660CEFA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06**CONTRATADA: NOVA MIX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.949.246/0001-01. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 4.420,83(Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e três centavos).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:926207D4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06**CONTRATADA: LICITAINFO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.277.278/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**VALORTOTAL: R$ 60.450,00(Sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EE4D2835

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO Nº 11560/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº14.524.513/0001-06**CONTRATADA:MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.730.553/0001-49. **OBJETO:** Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e demais equipamentos essenciais para garantir o funcionamento adequado e humanizado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio dos projetos Casa de Apoio, Acácia III, Acácia IV, Conviver, Casa de Acolhimento, Bombeiro Mirim, PM Mirim, Guarda Mirim e Mercadão. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº

034/2025.**VALORTOTAL: R$ 19.330,00(Dezenove mil, trezentos e trinta reais).**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:08C0FF33

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ: 02.056.711/0001-03. **PARCERIA:CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - CONSEG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.778.694/0001-58**. **OBJETO:**Repasse de recursos provenientes da autorização através da Lei Municipal nº 3.451, de 04 de dezembro de 2025, para promover o custeio e investimento nas atividades desenvolvidas pelo CONSEG, voltadas à promoção da segurança pública e defesa social do Município, conforme detalhado no plano de trabalho. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.68.06.181.1109.2.004.3.3.90.39 FR100. DATA DA ASSINATURA:22/01/2026. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2026**. **VALOR ESTIMADO:R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),**pagos em 12 parcelas.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A8019EC6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO Nº 21515/2025 EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50. **OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Fundos/Entidade Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás/GO. **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços n° 035/2025 do Pregão Eletrônico nº 035/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação	Fonte	Ficha	Valor
02.67.26.782.1115.2016 - MANT DA SEC DE TRANSPORTE - 3.3.90.30.01	100 116 170	223	R$ 2.034.990,64
02.52.04.122.1113.2021 - MANT DA SEC DA CIDADE - 3.3.90.30.01	100	91	R$ 214.094,64
02.40.04.122.1105.2007 - MANT DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.01	100	37	R$ 79.942,10
02.66.15.122.1110.2023 - MANT DA SEC MAN INFRA E HABITAÇÃO - 3.3.90.30.01	100	197	R$ 17.071,38
02.64.04.122.1108.2026 - MANT DA SEC MUN DE GESTÃO E FINANÇAS - 3.3.90.30.01	100	149	R$ 22.249,69
02.51.27.811.1107.2015 - MANT DA SUPER. ESPORTES E LAZER - 3.3.90.30.01	100	70	R$ 56.107,09
02.65.20.602.1112.2019 - MANT DA SEC DESENV. AGRIC. CIÊNCIAS TECNOLOG. - 3.3.90.30.01	100	177	R$ 4.196,72
02.42.04.062.1106.2003 - MANT DA PROCURADORIA GERAL - 3.3.90.30.01	100	54	R$ 14.026,78
TOTAL: R$ 2.442.679,04			

VALOR: R$ 2.442.679,04 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:93BA4149

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO Nº 21515/2025 EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA:**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50. **OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Fundos/Entidade Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás/GO. **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços n° 035/2025 do Pregão Eletrônico nº 035/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação	Fonte	Ficha	Valor
04.01.08.244.1116.2060 MANT DA SEC PROMOÇÃO SOCIAL 3.3.90.30.01	100/ 129/ 132	359	R$ 112.865,49
TOTAL: R$ 112.865,49			

VALOR: R$ 112.865,49 (cento e doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F10F025C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO Nº 21515/2025 EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - FMMARH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.890.890/0001-40. **CONTRATADA:**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50. **OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Fundos/Entidade Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás/GO. **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços n° 035/2025 do Pregão Eletrônico nº 035/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação	Fonte	Ficha	Valor
10.01.18.541.1122.2076 MANT DO FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.01	151	497	R$ 8.349,27
TOTAL: R$ 8.349,27			

VALOR: R$ 8.349,27 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos). **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:62EAEE2A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO Nº 21515/2025 EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA:**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50. **OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Fundos/Entidade Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás/GO.

MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 035/2025 do Pregão Eletrônico nº 035/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação	Fonte	Ficha	Valor
08.01.15.452.1109.2073 MANT DO FUNDO MUN TRÂNSITO 3.3.90.30.01	100 171	467	R$ 133.963,69
TOTAL: R$ 133.963,69			

VALOR: R$ 133.963,69 (Cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EFA0CAEB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO Nº 21515/2025 EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:**VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50. **OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Fundos/Entidade Direta e Indireta do Município de Santa Helena de Goiás/GO. **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preços n° 035/2025 do Pregão Eletrônico nº 035/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação	Fonte	Ficha	Valor
05.01.10.122.1118.2063 MANT DA SEC DE SAÚDE 3.3.90.30.01	100/ 102	377	R$ 485.686,97
05.01.10.304.1118.2064 MANT DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.01	102/ 107	426	R$ 339.980,87
05.01.10.302.1118.2066 MANT DO PROGRAMA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC 3.3.90.30.01	102/ 107/ 131	418	R$ 631.393,08
TOTAL: R$ 1.457.060,92			

VALOR: R$ 1.457.060,92 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil e sessenta reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:30FCDDEF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2025

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes**:** TRANSPORTE PH LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.980.995/0001-65**,** com proposta no valor de R$ 286.996,00 (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais), COOPERATIVA DE TRABALHO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ABADIANIA - GOIAS, inscrita no CNPJ nº 57.750.537/0001-96, com proposta no valor de R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), 35.901.665 POLYANA PEREIRA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 35.901.655/0001-15**,** com proposta no valor de R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), B2 LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.573.584/0001-10, com proposta no valor de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), com valor global do certame de R$ 1.103.196,00 (um milhão e cento e três mil e cento e noventa e seis reais), para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC).

Abadiânia, 26 de janeiro de 2026.

MARCOS DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:A3815C43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 010/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA - SUBAD
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUBPREFEITURA DE POSSE D'ABADIA - SUBAD, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 10/02/2026 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:7504CC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA GO 474 LTDA, SUPERMERCADO E LANCHONETE REI DO LAGO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP).
VALOR GLOBAL: R$ 69.640,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 09/01/2026 À 09/01/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2025
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:AB1C5DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS.
VALOR GLOBAL: R$ 173.850,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 19/01/2025 À 19/01/2026.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:4FCC46E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 08/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2026.

CONTRATANTE: FUNDO DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: FILGUEIRA INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE TIPO 1.
VALOR GLOBAL: R$. 5.869.445,41 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 22/01/2026 Á 31/01/2026.
FUNDAMENTO: CONCORRÊNCIA N° 009/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:260851E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE APTIDÃO N°. 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE APTIDÃO N°. 013

Edital de Aptidão o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da avaliação médica realizada pela junta médica oficial do município, dos candidatos convocados no edital de convocação no 09/2025, devidamente publicado no site da prefeitura https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=1 PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 26 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C2728FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABITAÇÃO N°. 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
EXTRATO DE TERMO EDITAL DE HABILITAÇÃO N°. 013

Edital de habilitação o prefeito do município de Abadiânia/go, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município de Abadiânia/go, combinado com as leis complementares que tratam do regime jurídico e plano de cargos dos servidores de Abadiânia/go, torna público o resultado da análise final da documentação apresentada pelos candidatos convocados no edital de convocação n° 09/2025, devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Abadiânia,
https://acessoainformacao.abadiania.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concurso/id=1

PDF que faz parte integrante do referido edital.

Abadiânia, 26 DE JANEIRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5598BDCC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025;

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CONTRATADO. AVANTE SERVIÇE LTDA ME. OBJETO**: tem por finalidade o Contrato de Prestação de Serviços de n° 009/2025, prorrogado por mais 46 (QUARENTA E SEIS) dias, ou seja, até 10/03/2026. **ASSINATURA:** 23/01/2026. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:C24237C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 021/2026

Contrato de nº 021/2026. Licitação: Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO: Constitui o objeto a Contratação, na modalidade Pregão Eletrônico que visa à aquisição de material didático pedagógico em forma de apostilado, para atendimento de qualidade aos alunos da Educação Infantil (alunos de 1 a 5 anos) e do Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental - anos finais (6° ao 9º ano) acompanhado de formação e orientação pedagógica para professores e gestores visando à sua melhor utilização e aplicabilidade, avaliação da aprendizagem dos alunos e acesso a portal de conteúdo na Internet para alunos, professores e gestores. O material didático contempla integralmente as exigências da legislação federal de ensino quanto ao conteúdo programático e didático, estando em condições de ser utilizado, com pleno resultado pela rede municipal de ensino, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21 Valor Total:** R$ 1.221.600,00. **Vigência:** 26/01/2026 a 26/01/2027. **Recursos: 12.361.4030.2.011.3.3.90.30.46 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 101/115 12.361.4009.2.040.3.3.90.30.46 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Z FONTE 119 12.365.4033.2.141.3.3.90.30.4 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 101/115 12.365.4010.2.141.3.3.90.30.46 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 119. Contratante; O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**. **Contratada**: **EDITORIA NUCLEO LTDA (64.952.393/0001-16). Data**: 26/01/2026. **Signatário:**

(contratante): VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:627630BC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DE GOIAS-GO
Pregão Eletrônico n.º 009/2026 – Proc. Adm. nº. 2025012952

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO: HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ REZENDE, PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO,** pelo período de 12 (doze) meses.: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 27/01/2026 as 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do site www.bomjesus.go.gov.br, na aba licitações e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Início da sessão de disputa de lances: Dia 06/02/2026 às 09h01min.

Bom Jesus de Goiás-GO, 26 de janeiro de 2026.

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:87121B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 - PROCESSO 2026000820

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 11 de fevereiro de 2026, às 09h01min, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ESPAÇO DE REFLORESTAMENTO NO BAIRRO LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA, NA LOCALIZAÇÃO DA RUA PASTOR AGUINALDO VIEIRA DOS SANTOS, APM-01, LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA EM BOM JESUS DE GOIAS-GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias anexas ao edital, de acordo com as normas da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado e também em horário de expediente, pelo fone (064) 3608-8903 ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br.

Bom Jesus de Goiás-GO, 26 de janeiro de 2026.

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

GABRIEL TOMAS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:A3573813

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará no dia **11 de fevereiro de 2026**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Registrar preços para contratação de serviços de psicologia e serviços social para atuação nas unidades escolares da rede de ensino municipal do Município de Crixás-Go, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do Edital, nos termos da lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 22 de janeiro de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira do Município

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:F9FD031C

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
PREGÃO PRESENCIAL 002/2026

MUNICÍPIO DE CRIXÁS/GO
Aviso de Licitação
O MUNICÍPIO DE CRIXÁS-GO, torna público que realizará no dia **09 de fevereiro de 2026**, às **09:h00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Registrar preços para aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais do Município de Crixás-Go, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do Edital, nos termos da lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3365-1210 ou pelo site:https://acessoainformacao.crixas.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou pelo e-mail: licitacaoecontratos@crixas.go.gov.br.

Crixás-Goiás, em 22 de janeiro de 2026.

GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR
Pregoeira do Município

Publicado por:
Gislaine Luciana de Alencar
Código Identificador:B524CD7C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 010/2026

CONTRATO: 010/2026
PROCESSO:CONCORRÊNCIA SOB O N° 001/2025
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: A S ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **57.732.833/0001-64**, ESTABELECIDA NA RUA MARINGÁ S/N, QD. 24 A, LT. 04, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, REPRESENTADO POR **EDUARDO SAUL CHIARELLO**, PORTADOR DO CPF Nº **049.060.781-09**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA – GOIÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINATURA: 22/01/2026.**VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA SERÁ POR 12 (DOZE) MESES.**VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4C4C5512

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, por meio da sua agente de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de PREGAO ELETRONICO, publicado no site oficial do Município e PNCP edital de Pregão Eletrônico n° 002/2026 para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO, NOVA, ZERO QUILÔMETRO, COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TRAÇÃO 4X2, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR**, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência– plataforma utilizada será bll, //bll.org.br abertura será dia 24 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:AC020E1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO.
CONTRATADO: LP MAQUINAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER E, BERMUDAS, CALÇAS E SHORTS-SAIA CONFECCIONADOS EM TECIDO HELANCA) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: R$ 189.898,50 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e, cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.
VIGÊNCIA: 23/01/2027.

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:328A5DF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000026/2025
Processo Adm: Nº 0007263/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR (CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER E, BERMUDAS, CALÇAS E SHORTS-SAIA CONFECCIONADOS EM TECIDO HELANCA) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 189.898,50 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos): LP MAQUINAS COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA (37412474000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 189.898,50 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MOZARLANDIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MOZARLÂNDIA (GO), sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Adrielly Katiucia Paula de Moura
Código Identificador:8BDF9938

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 266/2026,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 22/2026**, objetivando o pagamento de despesas referentes a licenciamentos anuais de veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa/exclusiva para a Administração, demonstrando a favor de:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrito no **CNPJ nº 02.872.448/0001-20,** pelo valor total de **R$ 1.233,19 (mil duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 23 de janeiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:170C7CC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 13/2026 - PROCESSO: 221/2026

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 13/2026

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
26/1/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 29/1/2026, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1CC3F967

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20

DECRETO Nº 20, de 26 de janeiro de 2026.

> "Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais na véspera da festa popular de Carnaval".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ato discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 16 de fevereiro de 2026, segunda-feira de Carnaval, e no dia 18 de fevereiro de 2026, quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das Secretarias de Saúde e Transporte, incluído o Departamento de Obras e Limpeza Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9CAFF43F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 258/2026,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 21/2026**, objetivando o pagamento de tarifas de energia elétrica, referentes à iluminação pública, durante o ano de 2026, atendendo assim necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrito no CNPJ nº **01.543.032/0001-04**, pelo valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 23 de janeiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F056F72B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 268/2026,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE**

DE LICITAÇÃO n° 23/2026, objetivando o pagamento de despesas referente a licenciamentos anuais de veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 74:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. "

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela Inexigibilidade de Licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrito no CNPJ nº **02.872.448/0001-20**, pelo valor total de **R$ 2.608,81 (dois mil seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás/GO, 23 de janeiro de 2026.

YURI GONÇALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9D203894

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 61/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.61/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para Aquisição de maquina de algodão doce destinado ao uso nas escolas municipais. Segue tabela abaixo com as descrições necessárias da solicitação.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL BIVOLT, MODELO AD-50 PREMIUM, 220V (VOLTS)	**UND.**	**1**

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeirode 2026.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:F896E9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3631/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3631/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para solicitação/aquisição de material para manutenção de veículos: veículo ONS 9H44, KM 190.078**,** no interesse da secretaria Municipal de Transporte**."**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação/aquisição de material para manutenção de veículos: veículo ONS 9H44, KM 190.078, de uso da secretaria municipal de transporte.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação para solicitação/aquisição de material para manutenção de veículos: veículo ONS 9H44, KM 190.078, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), objeto do Processo Administrativo de n.3631/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **MINOL COMERCIO E SERVICOS DE RADIADORES LTDA (MINOL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 07.682.846/0001-06, estabelecida na Av. Antônio Carlos Paniago S/N Qd. 10 Lt. 26 Jardim Das Oliveiras, Mineiros/GO, CEP: 75.835-133, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **133**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Recursos de Compensações Financeiras de Recursos Naturais**, Fonte de Recursos: **270**, Destinação de Recurso: **072**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada

pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:5BD638AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 32, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Secretaria de Estado da Economia, do Governo de Goiás.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de nº 01/2025, de 02/01/2025:
CONSIDERANDO a solicitação do órgão cessionário, que apresentou demanda de disponibilidade de servidor público como requisito de manter o serviço público estadual para atender a população no Município de Portelândia/GO.
CONSIDERANDO o entendimento já pacificado pela Assessoria Jurídica sobre a possibilidade legal do atendimento do ato pretendido
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor público municipal, Sr. **SILVIO RESENDE CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.***.***-34, de matrícula funcional nº 22, efetivo no cargo de Auxiliar De Manutenção do DMER, cedido para a Secretaria de Estado da Economia, do Governo de Goiás, na DRF de Jataí – AGENFA de Portelândia/GO, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, consoante autorização expressa no art. 125 da Lei Complementar de nº 10/2010.
Art. 2º O ônus do pagamento da remuneração do servidor ficará a cargo do órgão cedente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Portelândia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A67164C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 33, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), do Governo de Goiás.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, assim como aquelas dispostas nos Regimes Jurídicos dos Servidores Públicos e demais legislação de regência, em especial no disposto do Decreto Municipal de nº 01/2025, de 02/01/2025:
CONSIDERANDO a solicitação do órgão cessionário, que apresentou demanda de disponibilidade de servidor público como requisito de manter o serviço público estadual para atender a população no Município de Portelândia/GO.
CONSIDERANDO o entendimento já pacificado pela Assessoria Jurídica sobre a possibilidade legal do atendimento do ato pretendido
.
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor público municipal, Sr. **JANILTON RESENDE RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.***.***-25, de matrícula funcional nº 25, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, cedido para Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA) de Portelândia/GO, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, consoante autorização expressa no art. 125 da Lei Complementar de nº 10/2010.
Art. 2º O ônus do pagamento da remuneração do servidor ficará a cargo do órgão cedente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.
Portelândia, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:328A980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROC.91-2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 912026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 142, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 142/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 979, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de dezembro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao servidor público municipal, Sr. **SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de Matrícula Funcional nº 3.910, objeto do Processo Administrativo de nº 912026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 142/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:6C0CC8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROC.92-2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 922026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 143, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 143/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 980, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de dezembro de 2025, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA**, ocupante do cargo de Assessoria de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.553.331-**, objeto do Processo Administrativo de nº 922026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 143/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:427C7E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA PROC.53-2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

Processo nº 532026

Autoriza concessão de auxílio financeiro a paciente que especifica.

Trata-se de solicitação de despesa pública, com finalidade de custear concessão de auxílio financeiro, a paciente em tratamento de saúde, de hemodiálise, que especifica, conforme detalhamento nos autos.
Os presentes autos vieram instruídos de toda a documentação exigida pela legislação aplicável, com a juntada de documentos necessários para o custeio que discorre os presentes autos administrativos.
Foi certificado a disponibilidade financeira, com a respectiva programação para custear a despesa pública solicitada.
O Departamento de Contabilidade declarou a disponibilidade de créditos orçamentários existentes no vigente orçamento, bem como a compatibilidade das despesas com a LOA, LDO e PPA, indicando a dotação orçamentária a ser consignado a despesa.
A douta Assessoria Jurídica exarou parecer técnico, opinando pela legalidade do procedimento.
Nesse sentido, autorizamos que seja empenhado, liquidado e pago o auxílio financeiro, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), na forma solicitada.

Encaminhado ao Departamento de Contabilidade, na data da assinatura digital.

ELIETE APARECIDA MARTINS RIBEIRO
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:3B23F331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.3530-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3530/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de serviços na atuação nas proposituras, recebimento e prestação de contas nos recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias, para a Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços na atuação nas proposituras, recebimento e prestação de contas nos recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias, para interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de prestação de serviços na atuação nas proposituras, recebimento e prestação de contas nos recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias , para interesse da Secretaria Municipal de Saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)** , a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de **R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)**, para o exercício de 2026, objeto do Processo Administrativo de n. 3530/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MDM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **41.112.345/0001-14**, estabelecida na Rua F 1 , S/N, QD 03 LT 12/13 Jardim Flamboyant CEP: 75.240-000, Bela Vista de Goiás-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00,** Ficha**: 192** , Sub Elemento: **79**, **Fonte de Recurso:** 102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, **Destinação de Recursos:** 000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:5C40816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.3589-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3589/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviços de plotagens de veículos oficiais do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviços de plotagens de veículos oficiais do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de serviços de plotagens de veículos oficiais do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde , interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. 3589/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PRINT COMUNICACAO VISUAL DE MINEIROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **28.097.274/0001-60**, estabelecida na Rua 88, S/N, QD 1 LT 8-B Setor Antônio Carrijo Machado CEP: 75.834-005 , Mineiros-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2044.3.3.90.39,** Ficha**: 192**, Sub Elemento:**63**,

Fonte de Recurso: 102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, **Destinação de Recursos:** 000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:C9659EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.3710-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3710/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, para a Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia, para a Secretaria Municipal de Saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ R$ **34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais) , a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de R$ **2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais), para o exercício de 2026, objeto do Processo Administrativo de n. 3710/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLAVIO BORGES REZENDE - ENGENHARIA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **40.957.351/0001-00** , estabelecida na AV 05 , S/N, QD 16 LT 09 Setor Sul CEP: 75.843-000, Portelândia-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00,** Ficha**: 192** , Sub Elemento: **05**, **Fonte de Recurso:** 102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, **Destinação de Recursos:** 000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:4B6CEAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.52-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 52/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de serviços de divulgação dos atos e ações da Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviços de divulgação dos atos e ações da Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de serviços de divulgação dos atos e ações da Administração Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$12.000,00** (doze mil reais)**,** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor unitário de **R$ 1.000,00** (um mil reais), para o exercício de 2026,objeto do Processo Administrativo de n. 52/2026.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **63.115.311 BIANCA ARAUJO REZENDE** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **63.115.311/0001-16** , estabelecida na Rua Quatorze QD 148 LT 01, S/N, Setor Jose Antônio da Costa Nery CEP: 75.833-008, Mineiros-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.40.00 ,** Ficha**:215** , Sub Elemento: **11**, **Fonte de Recurso: 102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, **Destinação de Recursos:** 000 – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:F007267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.3541-2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3541/2025

"Declara INEXIGÍVEL despesa pública estimada para o abastecimento energia elétrica para o prédio público da Secretaria Municipal de Saúde ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa pública estimada para o abastecimento energia elétrica para o prédio público da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única prestadora de serviços de telefonia fixa no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação de pagamento despesa pública estimada para o abastecimento de energia elétrica, interesse da secretaria municipal de saúde, no valor global de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro), objeto do Processo Administrativo de n. 3541/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da pessoa **jurídica EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0236-51**,** PC Manoel O Guimarães S/N, Centro, Portelândia/Go, CEP: 75.843-000.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00** , Ficha Orçamentária:**192**, Sub Elemento:**43**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação do Recursos:**000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura digital.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:F076C148

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.3545-2025

VATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3545/2025

> "Declara INEXIGÍVEL despesa pública estimada para o abastecimento de água potável para o prédio público, da Secretaria Municipal de Saúde ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa pública estimada para o abastecimento de água potável para o prédio público da secretaria municipal de saúde

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única prestadora de serviços de telefonia fixa no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação de pagamento despesa pública estimada para o abastecimento de água potável, interesse da secretaria municipal de saúde, no valor global de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro), objeto do Processo Administrativo de n. 3545/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da pessoa jurídica **SANEAMENTO DE GOIAS S/A,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **01.616.929/0001-02,** residente Av. Feud Jose Sebba Nº 1245 Jardim Goiás, Goiânia/Go, CEP: 74.805-100.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00** , Ficha Orçamentária:**192**, Sub Elemento:**44**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação do Recursos:**000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura digital.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:25840109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.3546-2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3546/2025

> "Declara INEXIGÍVEL despesa pública estimada para o abastecimento de água potável para o prédio público, que especifica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa pública estimada para o abastecimento de água potável para o prédio público, que especifica, no âmbito da secretaria municipal de saúde

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única prestadora de serviços de telefonia fixa no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação de pagamento despesa pública estimada para o abastecimento de água potável, interesse da secretaria municipal de saúde, no valor global de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro), objeto do Processo Administrativo de n. 3546/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da pessoa jurídica **SANEAMENTO DE GOIAS S/A,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **01.616.929/0001-02,** residente Av. Feud Jose Sebba Nº 1245 Jardim Goiás, Goiânia/Go, CEP: 74.805-100.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção Atividades da Unidade Básica de Saúde- 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária:**175**, Sub Elemento:**44**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação do Recursos:**000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura digital.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:143CA5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.3547-2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3547/2025

> "Declara INEXIGÍVEL despesa pública estimada para o abastecimento de água potável para o prédio público, do Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa pública estimada para o abastecimento de água potável para o prédio público do Hospital Municipal Otacílio Jose Rezende

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única prestadora de serviços de telefonia fixa no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação de pagamento despesa pública estimada para o abastecimento de água potável, interesse da secretaria municipal de saúde, no valor global de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro), objeto do Processo Administrativo de n. 3547/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da pessoa jurídica **SANEAMENTO DE GOIAS S/A,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **01.616.929/0001-02,** residente Av. Feud Jose Sebba Nº 1245 Jardim Goiás, Goiânia/Go, CEP: 74.805-100.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal- 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária:**205**, Sub Elemento:**44**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação do Recursos:**000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura digital.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:EFE40836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC.3548-2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3548/2025

> "Declara INEXIGÍVEL despesa pública estimada para o abastecimento de água potável para o prédio público, que especifica (Vigilância Sanitária), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa pública estimada para o abastecimento de água potável para o prédio público, que especifica (Vigilância Sanitária), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única prestadora de serviços de telefonia fixa no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação de pagamento despesa pública estimada para o abastecimento de água potável, interesse da secretaria municipal de saúde, no valor global de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro), objeto do Processo Administrativo de n. 3548/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da pessoa jurídica **SANEAMENTO DE GOIAS S/A,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **01.616.929/0001-02,** residente Av. Feud Jose Sebba Nº 1245 Jardim Goiás, Goiânia/Go, CEP: 74.805-100.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária do Município- 06.08.10.304.0005.2.010 - 3.3.90.39.00** , Ficha Orçamentária:**217**, Sub Elemento:**44**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação do Recursos:**000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura digital.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:629E884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. N3542/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3542/2025

"Declara INEXIGÍVEL despesa pública estimada para o abastecimento energia elétrica para o prédio público do Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa pública estimada para o abastecimento energia elétrica para o prédio público do Hospital Municipal Otacílio Jose de Rezende

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única prestadora de serviços de telefonia fixa no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação de pagamento despesa pública estimada para o abastecimento de energia elétrica, interesse da secretaria municipal de saúde, no valor global de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro), objeto do Processo Administrativo de n. 3542/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da pessoa **jurídica EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0236-51**,** PC Manoel O Guimarães S/N, Centro, Portelândia/Go, CEP: 75.843-000.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal -06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00** Ficha Orçamentária:**205**, Sub Elemento:**43**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação do Recursos:**000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura digital.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:92751302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. N.3543/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3543/2025

"Declara INEXIGÍVEL despesa pública estimada para o abastecimento energia elétrica para o prédio público Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa pública estimada para o abastecimento energia elétrica para o prédio público Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única prestadora de serviços de telefonia fixa no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação de pagamento despesa pública estimada para o abastecimento de energia elétrica, interesse da secretaria municipal de saúde, no valor global de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro), objeto do Processo Administrativo de n. 3543/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da pessoa jurídica **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0236-51**,** PC Manoel O Guimarães S/N, Centro, Portelândia/Go, CEP: 75.843-000.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde -06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.39.00** Ficha Orçamentária:**175**, Sub Elemento:**43**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação do Recursos:**000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura digital.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:92FC67BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. N.3544/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 3544/2025

"Declara INEXIGÍVEL despesa pública estimada para o abastecimento energia elétrica para o prédio público Vigilância Sanitária, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa pública estimada para o abastecimento energia elétrica para o prédio público Vigilância Sanitária, no âmbito Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de valores controlados por agências reguladoras,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa pública contratada é a única prestadora de serviços de telefonia fixa no Município de Portelândia/GO,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação de pagamento despesa pública estimada para o abastecimento de energia elétrica, interesse da secretaria municipal de saúde, no valor global de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para o exercício de 2026 (janeiro a dezembro), objeto do Processo Administrativo de n. 3544/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, V, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da pessoa jurídica **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0236-51**,** PC Manoel O Guimarães S/N, Centro, Portelândia/Go, CEP: 75.843-000.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária do Município-06.08.10.304.0005.2.010 - 3.3.90.39.00** Ficha Orçamentária:**217**, Sub Elemento:**43**, Fonte de Recurso: **102 – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Destinação do Recursos:**000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura digital.

ELIETE APª MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:9381482E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.354, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"Aprova Regulamentos e institui premiações para o Torneio de Beach Tennis e para o Torneio de Futsal dos Jogos de Integração de Quirinópolis e contém outras providências."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.680, de 18 de setembro de 2007, que instituiu no âmbito deste Município a realização de campeonatos e torneios esportivos, contendo outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os Regulamentos dos Jogos de Integração de Quirinópolis, que integram o presente Decreto na forma de seus anexos, a saber:

I – Anexo I: Regulamento do Torneio de Beach Tennis dos Jogos de Integração de Quirinópolis;
II – Anexo II: Regulamento do Torneio de Futsal dos Jogos de Integração de Quirinópolis.

Art. 2º. O Torneio de Beach Tennis será disputado em duplas, sendo que os valores das premiações serão divididos igualmente entre os integrantes da dupla vencedora, conforme as seguintes categorias e classificações:

I – Categoria Iniciante Feminino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

II – Categoria Iniciante Masculino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

III – Categoria D Feminino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

IV – Categoria D Masculino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

V – Categoria C Feminino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

VI – Categoria C Masculino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

VII – Categoria B Feminino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

VIII – Categoria B Masculino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

IX – Categoria Open Feminino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

X – Categoria Open Masculino

1º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3º. O Torneio de Futsal, integrante dos Jogos de Integração de Quirinópolis, obedecerá às disposições do Regulamento e terá a seguinte premiação:

I – Futsal Masculino Livre

1º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais)
2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Parágrafo único. Os valores da premiação do Torneio de Futsal serão divididos entre os atletas das equipes vencedoras.

Art. 4º. O valor total das premiações instituídas por este Decreto perfaz o montante de R$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo:

I – R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados ao Torneio de Beach Tennis;
II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao Torneio de Futsal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 26 de janeiro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REGULAMENTO DO TORNEIO DE BEACH TENNIS
Jogos de Integração de Quirinópolis
Secretaria Municipal de Esporte

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Torneio de Beach Tennis dos Jogos de Integração de Quirinópolis é uma realização da Secretaria Municipal de Esporte, integrando a programação oficial dos Jogos de Integração de Quirinópolis, nos termos do Decreto nº 13.354, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º O torneio tem como objetivos:

I – promover a integração esportiva e social dos participantes;
II – incentivar a prática do Beach Tennis no Município;
III – estimular o espírito esportivo, a convivência social e a qualidade de vida.

Art. 3º O torneio será regido por este Regulamento e, de forma subsidiária, pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Beach Tennis (CBBT), no que não contrariar as disposições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão gratuitas, realizadas conforme orientações da organização do evento.

Art. 5º Ao efetuar a inscrição, o atleta declara:

I – estar em plenas condições físicas e de saúde para participar das competições;
II – assumir total responsabilidade por sua participação;
III – concordar integralmente com este Regulamento.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS

Art. 6º O Torneio de Beach Tennis será disputado em duplas, nas seguintes categorias:

I – Feminino:

a) Open
b) B
c) C
d) D
e) Iniciante

II – Masculino:

a) Open
b) B
c) C
d) D
e) Iniciante

Art. 7º A organização poderá realocar atletas entre categorias, mediante concordância dos envolvidos, quando necessário para garantir a realização das disputas.

CAPÍTULO IV
DOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO

Art. 8º As partidas serão realizadas em arenas esportivas previamente definidas e divulgadas pela Secretaria Municipal de Esporte.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 9º. Cada categoria deverá ter início e término no mesmo dia.

Art. 10. Não será realizada categoria que não atingir o número mínimo de quatro (4) duplas inscritas.

Parágrafo único. Caso não seja atingido o número mínimo, a organização poderá:

I – cancelar a categoria; ou
II – realizar remanejamento de atletas, mediante autorização expressa dos participantes.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS DE JOGO

Art. 11. As partidas obedecerão às regras oficiais da CBBT, observando-se especialmente:

I – disputa em 1 (um) set de até 6 (seis) games;
II – empate em 6x6 decidido por tie-break de até 7 (sete) pontos;
III – adoção do sistema NO-AD (sem vantagem).

Art. 12. A organização poderá adaptar o formato das partidas, em caráter excepcional, visando o bom andamento da competição.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 13. A premiação será distribuída da seguinte forma, por dupla, com divisão igual entre os atletas:

I – Categorias Open, B, C, D e Iniciante (Feminino e Masculino):

a) 1º lugar (Campeão): R$ 400,00 (quatrocentos reais);
b) 2º lugar (Vice-campeão): R$ 200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES E CONDUTA

Art. 14. É dever dos atletas:

I – respeitar adversários, árbitros e organização;
II – zelar pelo bom uso das instalações esportivas;
III – cumprir integralmente este Regulamento.

Art. 15. Atitudes antidesportivas poderão resultar em advertência, desclassificação ou outras sanções, a critério da organização.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Esporte não se responsabiliza por acidentes, lesões ou problemas de saúde ocorridos durante o evento, sendo de inteira responsabilidade dos atletas.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela organização do Torneio, observada a legislação vigente.

ANEXO II

REGULAMENTO DO TORNEIO DE FUTSAL
Jogos de Integração de Quirinópolis
Secretaria Municipal de Esporte

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º O Torneio de Futsal Masculino Livre dos Jogos de Integração de Quirinópolis tem por finalidade promover a integração esportiva, social e comunitária, incentivando a prática do futsal, o lazer, a convivência social e o espírito esportivo no Município de Quirinópolis.

CAPÍTULO II

DO PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 2º As partidas do Torneio de Futsal serão realizadas no Município de Quirinópolis, em locais previamente definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Esporte – SME.

§ 1º A organização poderá, a seu critério, marcar jogos em outras datas ou locais, inclusive para reposição de partidas adiadas, com divulgação por meio de placar no ginásio, meios de comunicação locais e grupos oficiais da competição.

CAPÍTULO III
DAS EQUIPES PARTICIPANTES E DOS ATLETAS

Art. 3º Poderão participar da competição equipes formadas por atletas residentes no Município de Quirinópolis.

§ 1º Considera-se residente o atleta que comprove moradia no Município desde, no mínimo, 31 de dezembro de 2025.

§ 2º A comprovação de residência poderá ser exigida a qualquer tempo, mediante apresentação de:

I – contrato de aluguel;
II – recibos de pagamento (PIX, transferência bancária ou similares);
III – declaração do locador; ou
IV – comprovante de residência em nome do atleta.

§ 3º Na hipótese de apresentação de declaração, a SME poderá realizar visita técnica para verificação.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Cada equipe poderá inscrever até 14 (quatorze) atletas, além dos membros da comissão técnica.

§ 1º A ficha de inscrição deverá conter a relação nominal dos atletas e da comissão técnica, composta por:

I – técnico;
II – auxiliar técnico;
III – massagista.

§ 2º Somente poderão permanecer na quadra de jogo as pessoas devidamente credenciadas:

I – atletas participantes da partida;
II – oficiais de arbitragem;
III – comissão técnica das equipes;
IV – seguranças;
V – imprensa autorizada.

§ 3º Após o início da competição, será permitida:

I – a substituição de atleta inscrito que não tenha atuado, por outro atleta residente no Município que também não tenha jogado por nenhuma equipe;

II – a inclusão de atleta, caso a equipe ainda possua vagas disponíveis.

§ 4º As alterações previstas no §3º somente poderão ocorrer até antes do último jogo da fase inicial.

Parágrafo único. É permitido que um participante esteja inscrito como atleta em uma equipe e como técnico em outra.

CAPÍTULO V
DAS PARTIDAS E UNIFORMES

Art. 5º As partidas serão regidas pelas regras oficiais do futsal, adotadas pela entidade competente.

Art. 6º Antes do início da partida, cada equipe deverá apresentar ao representante da organização:

I – uniformes padronizados, numerados e em condições adequadas;
II – relação de atletas com respectiva numeração;
III – camisa de goleiro reserva com numeração distinta do titular;
IV – uso de calção térmico somente da mesma cor do uniforme;
V – comissão técnica vestida com trajes esportivos;
VI – é proibida a permanência no banco de reservas utilizando chinelos.

Art. 7º Somente o árbitro da partida ou a Comissão Organizadora poderá paralisar, suspender ou adiar jogos.

CAPÍTULO VI
DO W.O. E DA TOLERÂNCIA

Art. 8º As equipes terão tolerância de 20 (vinte) minutos após o horário previsto em tabela para o início da partida.

§ 1º Decorrido o prazo de tolerância, a equipe ausente será declarada perdedora por W.O., a critério exclusivo da Comissão Organizadora, observado o bom senso.

§ 2º Caso haja atraso da arbitragem, o prazo de tolerância somente será contado após a arbitragem estar presente em quadra.

§ 3º A equipe que provocar W.O. perderá a partida pelo placar de 3 x 0, sem eliminação automática.

§ 4º A reincidência em W.O. implicará:

I – eliminação da equipe da competição;

II – suspensão da equipe e dos atletas faltosos por 1 (um) ano de competições promovidas pela SME, excetuados os atletas que comprovadamente comparecerem no horário.

§ 5º Para fins de classificação, será aplicado às demais equipes do grupo o mesmo saldo de gols da maior derrota sofrida pela equipe infratora, conforme critérios da organização.

CAPÍTULO VII
DA BOLA E DO MATERIAL

Art. 9º As bolas oficiais das partidas serão fornecidas pela organização e não poderão ser utilizadas para aquecimento.

Parágrafo único. Cada equipe deverá providenciar seu próprio material para aquecimento antes do início do jogo.

CAPÍTULO VIII
DOS UNIFORMES EM CASO DE COINCIDÊNCIA

Art. 10. Havendo coincidência de cores entre os uniformes, a equipe indicada como visitante na tabela deverá providenciar uniforme alternativo.

Parágrafo único. Será concedida tolerância de até 30 (trinta) minutos para a troca; o descumprimento acarretará derrota por W.O.

CAPÍTULO IX
DA FORMA DE DISPUTA

Art. 11. A forma de disputa será definida pela SME, podendo adotar sistema eliminatório (mata-mata) ou outro formato compatível com o número de equipes inscritas.

Art. 12. Nos jogos eliminatórios, em caso de empate no tempo normal, a decisão ocorrerá por cobranças de pênaltis, com:

I – 5 (cinco) cobranças para cada equipe;
II – persistindo o empate, cobranças alternadas até definição do vencedor.

CAPÍTULO X
DA PREMIAÇÃO

Art. 13. A premiação em dinheiro totalizará R$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuída da seguinte forma:

I – Campeão: R$ 3.000,00;
II – Vice-campeão: R$ 2.000,00.

Parágrafo único. Os valores serão divididos entre os atletas das equipes vencedoras.

CAPÍTULO XI
DAS APENAÇÕES E DISCIPLINA

Art. 14. A aplicação de cartões amarelos e vermelhos seguirá as regras oficiais do futsal.

Art. 15. Cumprirá suspensão automática o atleta ou membro da comissão técnica que:

I – receber 1 (um) cartão vermelho; ou
II – acumular 3 (três) cartões amarelos.

§ 1º Os cartões amarelos serão zerados de uma fase para outra, exceto quando o terceiro cartão ocorrer no jogo imediatamente anterior à nova fase.
§ 2º A responsabilidade pelo controle de cartões é exclusiva das equipes.

CAPÍTULO XII
DO ATLETA IRREGULAR

Art. 16. A equipe que utilizar atleta irregular perderá os pontos da partida.

Parágrafo único. Considera-se atleta irregular aquele que:

I – não esteja inscrito;
II – esteja suspenso;
III – esteja cumprindo penalidade disciplinar;
IV – pratique outras irregularidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 17. As punições serão aplicadas com base em relatórios da arbitragem, da Comissão Organizadora ou da SME.

Art. 18. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, mediante pagamento de taxa de R$ 100,00, revertida para a premiação do campeonato.

Art. 19. A equipe que recorrer à justiça comum estará automaticamente eliminada da competição.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Jogadores com contrato profissional vigente na modalidade futsal não poderão participar da competição.

Art. 21. A SME poderá alterar, complementar ou adequar este Regulamento, sempre que necessário, visando o bom andamento da competição.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

Publicado por:
Cleriston Borges Araujo
Código Identificador:A471BCEB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS, de Quirinópolis/GO**, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do certame em epígrafe, que aconteceria no dia **27 de janeiro de 2026, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, visando a **Contratação de empreitada por preço unitário, objetivando a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais padrão conforme Programa FNHIS, contemplando famílias de baixa renda, no Bairro Viena no Município de Quirinópolis, com área total de cada casa: 51,42 m², sob a supervisão do Fundo Municipal de Habitação - FMHIS, conforme (Termo de Compromisso OGU 970518/2024 - Operação 1099042-27 - Ministério das Cidades - Programa Moradia Digna), tudo de acordo com especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo.** A suspensão tem como finalidade a retificação e adequação do Edital e Anexos da Concorrência Pública nº 001/2026. Os interessados poderão acompanhar o regular andamento do presente certame nos seguintes endereços eletrônicos: e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 26 de janeiro de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:8A9A8D86

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 057/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 057/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 02ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 057/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de Jardineiro, para atender as demandas do Fundo Municipal do Meio Ambiente localizado no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato: **49.231.443 AMILTON PEREIRA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n° 49.231.443/0001-82, residente em Quirinópolis-GO. Fica prorrogado o prazo até 05 de fevereiro de 2027, com o valor de R$ 44.774,40 (quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:BA04A073

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1348/2026

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu Ato de Inexigibilidade nº 016/2026 e do Processo Administrativo nº. 1348/2026, tendo por objeto Locação temporária de espaço para eventos sendo ele o Parque de Exposição Agropecuária de Quirinópolis, para suprir a necessidade da secretaria de administração na realização do evento de renome conhecido como 82º aniversário da cidade de Quirinópolis-GO, a qual será realizado no mês de janeiro deste ano 2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Aviso de Contratação Direta, de acordo com o contrato nº 017/2026 com o Poder Executivo no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **SINDICATO RURAL DE QUIRINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.617.256/0001-78**,** com sede na cidade de Quirinópolis/GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações pertinentes à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 23 de janeiro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:A644AEBB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 01º E 02° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 01º e 02° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que foi renovado aos contratos do Chamamento Público nº 004/2025, tendo por objeto a credenciamento para contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de Profissionais como: Auxiliar de Veterinários, Médicos Veterinários, Médico Veterinário Responsável Técnico, Clínica Veterinária e Laboratório Veterinário, para atender as necessidades em cães e gatos, e procedimentos necessários no castra-móvel, abrigo municipal de animais domésticos e nas demais unidades que sejam necessárias aos interesses do Munícipio de Quirinópolis-GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e bem como o extrato do 01º Termo Aditivo dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: FBM SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 53.031.582/0001-30, Contrato n° 002/2025, no valor total de R$ 115.200,00; **GGM SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.261.247/0001-89, Contrato n° 003/2025, no valor total de R$ 115.200,00; **LABORATÓRIO PRO-MEDICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.480.569/0001-18, Contrato n° 012/2025, no valor total de R$ 309.933,60; **AMANDA VICTORIA GUIMARAES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 708.079.231-25, Contrato n° 005/2025, no valor total de R$ 24.007,68; Fica prorrogado o prazo até **28 de janeiro de 2027**. E os contratos: **58.652.079 ANNA JULIA TOME OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 58.652.079/0001-15, Contrato n° 009/2025, no valor total de R$ 24.007,68; Fica prorrogado o prazo até **02 de abril de 2027.** E o 02° Termo Aditivo ao Contrato do credenciamento: **CLAUDIA M.G. MAMEDE CLINICA VETERINÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 24.836.093/0001-57, Contrato n° 011/2025, no valor total de R$ 164.364,10; Fica prorrogado o prazo até **30 de janeiro de 2027.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUCAS RABELO MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Quirinópolis

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:611A2BB0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 13.02.2026,** a partir das **09:00 horas,** Pregão Presencial SRP n° 001/2026, tipo menor preço por item, objetivando Aquisição de Gás de 13 e 45 Kg para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Unidades Gestoras. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Site: www.rialma.go.gov.br e/ou pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br

Rialma – GO, 23 de janeiro de 2026.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:6503437E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia **09.02.2026, a partir das 08:30 horas**, PREGÃO ELETRÔNICO no sistema eletrônico BLL - "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", tipo menor preço por item, objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados ao Hospital Municipal de Rialma. Maiores informações poderão ser obtidos pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 23 de janeiro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:8D56D882

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Rialma, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11.02.2026, a partir das 08:30 horas**, PREGÃO ELETRÔNICO no sistema eletrônico BLL - "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", tipo menor preço por item, objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos destinados ao Hospital Municipal de Rialma. Maiores informações poderão ser obtidos pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 23 de janeiro de 2026.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7206982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 670/2026**, referente ao objeto de Contratação de pessoa jurídica para administração de contraste para exame de imagem, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **RADIMAGEM-CENTRO DE IMAGENS E EXAMES LABORATORIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.652.437/0001-63**, com sede RuaSao PatricioS/N°, Qd:03,Centro-Ceres-Go, Cep: 76300-000, para Contratação de pessoa jurídica para administração de contraste para exame de imagem, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 1.540,00 (Mil quinhentos e quarenta reais).** tudo em conformidade com a legislação vigente,com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsi Filho
Código Identificador:1232764F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 011/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 925/2026**, referente ao objeto de contratação emergencial de profissional especializado em nefrologia, com especificações constantes em anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2026**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ASSIS SERVICOS MEDICOS LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 11.502.438/0001-94,** com sede na Rua Meinha Mendes, Quadra: B, Lote A, Centro, CEP 76.300-000, para contratação emergencial de profissional especializado em nefrologia, com especificações constantes em anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Carlos Youssef el Homsi Filho
Código Identificador:50C186AA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE VERBA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 020/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede verba indenizatória aos servidores da Saúde que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.322/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido verba indenizatória aos servidores da Atenção Básica de Saúde do Município, custeadas com recursos de PMAQ, equivalente ao repasse do programa, conforme valor nominal na tabela do Art. 02, aos seguintes servidores:

Categoria I:

Amélia Maria da Costa Fernandes;
Ana Maria Paes de Assis;
Carla Maria Gomes Ferreira;
Clodoaldo Custódio Silva;
Deilda Maria de Jesus;
Denise Fernandes Pinheiro Maraes;
Divina Nilva de Paula;
Donizete Luiz Cruvinel;
Helen Sinthia Gomes da Silva Peixoto;
Jorgevânia Maria de Jesus;
Lercilene Lopes de Azeredo Araújo;
Lhuam Douglas de Brito Silva
Luciene Rodrigues dos Santos Laforga;
Ludimila Lagares da Silva;
Malvina Aparecida de Araújo;
Maria das Graças P. Xavier;
Maria do Carmo Ferreira da Silva Oliveira;
Maria Helena de Brito Silva;
Maria Lucineide de Mendonça;
Maria Marlene Borges;
Marli Regina da Silva;
Noêmia Cândida da Silva;
Otília Pereira dos Reis Araújo;
Valdilene Lopes Magalhães;
Valdivina Dorca Ribeiro Chaves;
Vanilda Alves de Jesus Linhares;
Vanúsia Vieira de Souza;

Categoria II:
Elaine Ferreira de Faria Correia;
Juliana De Sousa Godoy
Mirian Aparecida Silva Souza

Categoria III:
Edjalmo Ferreira de Faria;
Nayane Alves Rodrigues Laboissiere

Art. 2º Fica concedido verba indenizatória aos servidores acima relacionados conforme tabela abaixo:

Categorias	Percentual	Valor Percentual	Valor por Profissional
I	43%	R$ 2.080,13	R$ 69,34
II	38%	R$ 1.838,25	R$ 459,56
III	14%	R$ 677,25	R$ 338,63
IV	5%	R$ 241,88	R$ 241,88

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:746C569B

PODER EXECUTIVO
"DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO."

DECRETO Nº 014/2026, 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Desmembramento de lote urbano."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 01, da quadra 02, do Setor J. Mendonça, nesta cidade, de propriedade do Srº Lucimar José de Mendonça, com as seguintes medidas e memorial em anexo:

Lote 01
Frente para Rua 07, com 5,14m;
Fundo com lote 01-A, com 15,63m;
Lado direito com Rua 06, com 9,11m;
Lado esquerdo com lote 02, com 14,54m;
Chanfro: 8,20m;
Perfazendo uma área total de 170,70m²;

Lote 01-A
Frente para Rua 06, com 14,64m;
Fundo com lote 02, com 13,75m;
Lado direito com Divino R. de Oliveira, com 20,10m;
Lado esquerdo com lote 01, com 15,63m;
Perfazendo uma área total de 240,00m²;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:02892D18

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SARJOB RODRIGUES DE MENDONÇA, NO DISTRITO DE APARECIDA DE FARTURA (ANTIGA ESCOLA ESTADUAL ALTAMIRO DE REZENDE), SANCLERLÂNDIA/GO, E ASSEGURA O REMANEJAMENTO DOS

PORTARIA Nº 018/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o encerramento das atividades de extensão da Escola Municipal de Tempo Integral Sarjob Rodrigues de Mendonça, no Distrito de Aparecida de Fartura (antiga Escola Estadual Altamiro de Rezende), Sanclerlândia/GO, e assegura o remanejamento dos estudantes com oferta de transporte escolar."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela legislação educacional vigente, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e impõem ao Poder Público o dever de garantir ensino com padrão mínimo de qualidade;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente os arts. 3º, 4º, 10 e 11, que tratam da organização dos sistemas de ensino e da garantia de condições adequadas de aprendizagem;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, em seus arts. 53 e 54;
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Educação de Goiás – CEE/GO, que dispõe sobre a organização da educação básica no Sistema Estadual de Ensino e os parâmetros para funcionamento de unidades escolares no campo;
CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação de Goiás relativas à racionalização da rede escolar e garantia do acesso com qualidade;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Sanclerlândia – GO, instituído por lei municipal, alinhado ao Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, nos termos do art. 11 da LDB;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa e da economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Tempo Integral Sarjob Rodrigues de Mendonça, funcionava em um prédio cedido pelo Governo do Estado de Goiás (Escola Estadual Altamiro de Rezende) e atendia apenas 11 (onze) alunos, organizados em salas multisseriadas;
CONSIDERANDO que a unidade não dispõe de condições pedagógicas suficientes para garantir acompanhamento individualizado, diversificação metodológica, atendimento educacional especializado e oferta adequada de recursos didáticos;
CONSIDERANDO o parecer técnico-pedagógico emitido pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, que integra o processo administrativo e recomenda o encerramento das atividades de extensão da Escola Municipal de Tempo Integral Sarjob Rodrigues de Mendonça, no Distrito de Aparecida de Fartura – Sanclerlândia/Go;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o encerramento das atividades de extensão da Escola Municipal de Tempo Integral Sarjob Rodrigues de Mendonça, (antigo Altamiro de Rezende) no Distrito de Aparecida de Fartura – Sanclerlândia/Go, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Os estudantes anteriormente matriculados na referida unidade poderão ser remanejados para as escolas da rede municipal de Sanclerlândia -Go que dispõem de melhores condições pedagógicas, estruturais e administrativas, assegurando-lhes a continuidade dos estudos sem prejuízo ao calendário letivo.
Art. 3º Fica garantida a oferta de transporte escolar gratuito, sob responsabilidade do Município, observadas as normas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, bem como a legislação estadual e municipal aplicável.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Comunicar formalmente às famílias e responsáveis legais;
Organizar as rotas e horários do transporte escolar;
Providenciar a transferência de toda a documentação escolar;
Acompanhar pedagogicamente os estudantes nas novas unidades;
Assegurar o atendimento educacional adequado aos alunos.
Art. 5º O encerramento das atividades da unidade de ensino aqui mencionada, constitui medida administrativa e pedagógica destinada à melhoria da qualidade da oferta educacional, preservando-se integralmente o direito de acesso e permanência dos estudantes na escola.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:4DF068C9

PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SARJOB RODRIGUES DE MENDONÇA, NO DISTRITO DE APARECIDA DE FARTURA (ANTIGA ESCOLA ESTADUAL ALTAMIRO DE REZENDE), SANCLERLÂNDIA/GO, E ASSEGURA O REMANEJAMENTO DOS E

DECRETO Nº 013/2026, 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento das atividades de extensão da Escola Municipal de Tempo Integral Sarjob Rodrigues de Mendonça, no Distrito de Aparecida de Fartura (antiga Escola Estadual Altamiro de Rezende), Sanclerlândia/GO, e assegura o remanejamento dos estudantes com oferta de transporte escolar.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 e 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação de Sanclerlândia/GO;
CONSIDERANDO as normas do Conselho Estadual de Educação de Goiás – CEE/GO;
CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e manter seu sistema de ensino;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as avaliações e o Parecer Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Escola Estadual Altamiro de Rezende é uma extensão da Escola Municipal de Tempo Integral Sarjob Rodrigues de Mendonça e atendia apenas 11 (onze) alunos em classes multisseriadas;
CONSIDERANDO as limitações pedagógicas e estruturais da unidade para garantir plena implementação da BNCC e do Currículo de Goiás;
DECRETA:

Art. 1º Ficam encerradas, a partir de 02 de janeiro de 2026, as atividades de extensão da Escola Municipal de Tempo Integral Sarjob Rodrigues de Mendonça no antigo prédio (cedido pelo Governo Estadual de Goiás) da Escola Estadual Altamiro de Rezende, situada Distrito de Aparecida de Fartura, no Município de Sanclerlândia/GO.
Art. 2º Os estudantes anteriormente matriculados nesta unidade de ensino, serão remanejados para escolas da rede municipal de Sanclerlândia-Go, assegurada a continuidade dos estudos.

Art. 3º O Município garantirá transporte escolar gratuito aos alunos remanejados, observadas as normas do PNATE e legislação aplicável.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação comunicar as famílias, organizar rotas, transferir documentação e acompanhar os estudantes.

Art. 5º O encerramento constitui medida administrativa voltada à reorganização da rede municipal e à melhoria da qualidade educacional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:F1CEF558

PODER EXECUTIVO
"ESTABELECE VENCIMENTO DOS AGENTES DE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS".

PORTARIA Nº 019/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

"Estabelece vencimento dos Agentes de Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2.022,

Considerando o disposto na Portaria nº 10.132, de 7 de janeiro de 2026,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.484 de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes de Combate às Endemias – ACE e dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, passa a ser de R$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 7 de janeiro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:481AC411

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA

Processo administrativo nº 62/2026
Dispensa n° 04/2026

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 27/01/2026 ao dia 29/01/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE E EVENTOS COM TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS. conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.saodomnigos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 23 de janeiro de 2026

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:F0F276D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REGISTRO DE PREÇO - COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº 27/2026
Dispensa n° 05/2026

O Município de São Domingos/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 27/01/2026 ao dia 29/01/2026 das 08:00h até as 16:30h, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS. conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.saodomingos.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitaçao.saodomingos2025@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021

São Domingos-GO, 23 de janeiro de 2026

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Muniz da Costa Delboni
Código Identificador:9BC7197B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 25.107.657/0001-83.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ N°. 61.600.839/0001-55.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, DE 02/01/2026 À 31/12/2026, NO QUAL A CONTRATADA, PRESTARÁ A CONTRATANTE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURVELÂNDIA-GO.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 02 DE JANEIRO DE 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 16.074,00 (DEZESSEIS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:D6C3A2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.

CONTRATADO: EDUMONT PARREIRA JÚNIOR, ADVOGADO, BRASILEIRO, REGULARMENTE INSCRITO NA OAB/GO SOB O Nº 14.269, CPF Nº 438.263.261-72 MF, SEDIADO NA RUA T 51, Nº 1.009, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, CEP: 74215-210.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2025, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, DE 02/01/2026 À 31/12/2026.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).**DATA DE ASSINATURA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA VIGÊNCIA: O TERMO ENTRARÁ EM VIGOR 02 DE JANEIRO 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:4C28DA68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2026

PROCESSO Nº 2025017426
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
VALIDADE: A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, situado na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, por intermédio do **Conselho Diretor do Fundo Municipal de Trânsito - FUMTRAN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPF/MF sob o n° 11.694.100/0001-81, com sede na Rua 16, n° 01, setor Aeroporto, Mineiros-GO, neste ato representado por seu Gestor, o **Sr. Sérgio Luiz de Oliveira Brandão**, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025**, **Processo nº 2025017426,** regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura, eventual e parcelada **aquisição de uniformes para atender as necessidades do FUMTRAM,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA
CNPJ: 08.992.911/0001-54
Endereço: Rua 08, s/n, Quadra 11, Lote 01, Chácara 02, Sítios de Recreio Presidente – Goianápolis-GO
Telefone: (62) 3099-4241 (62) 3099-4246 (62) 9922-77313
E-mail: jcedistribuidora@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA
CPF: 014.342.961-21

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações específicas da **contratada**, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento de materiais nele previsto:
Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, de acordo com o Termo de Referência, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do contratante;
Fornece a contratante produto de primeira qualidade, de acordo com as especificações contida na descrição técnica de cada um dos itens;
Fornecer o material sempre que solicitado, no período de expediente da **Superintendência Municipal de Trânsito;**
Fornecer o material somente com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;
Manter, durante todo o período de vigência o valor dos produtos ofertados;
Utilizar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, entregar o material na sede da contratante;
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo;
Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução da obrigação assumida;
Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste instrumento legal;
Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste termo;

A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;
Comunicar a contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
Justificar a contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de materiais, objeto desta Ata de registro de Preços;
Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Comunicar a contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;
Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante;
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para comprovação de regularidade fiscal.

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 01						
02	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Boné P fiscalização de trânsito SMT	30	GM	R$ 71,30	R$ 2.139,00
03	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Camisas Operacional	90	GM	R$ 320,50	R$ 28.845,00
04	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Calça Operacional	117	GM	R$ 253,10	R$ 29.612,70
05	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Camisa térmica operacional	90	GM	R$ 152,60	R$ 13.734,00
06	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Jaqueta Operacional	30	GM	R$ 375,00	R$ 11.250,00
07	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Camisa Superintendente	03	GM	R$ 173,36	R$ 520,08
08	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Camisa Administrativo	15	GM	R$ 164,90	R$ 2.473,50
09	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Camisa térmica sinalização	24	GM	R$ 152,60	R$ 3.662,40
10	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Camisa térmica manutenção	06	GM	R$ 279,50	R$ 1.677,00
						VALOR: R$ 93.913,68
LOTE 03						
12	FILGUEIRA E FILGUEIRA LTDA	Coturno Operacional	31	ARROYO – DELTA FORCE	R$ 609,72	R$ 18.901,32
						VALOR: R$ 18.901,32
						TOTAL: R$112.815,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 112.815,00 (cento e doze mil e oitocentos e quinze reais)**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

CLÁUSULA SEXTA: DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 8.1.
6.4 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 8.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: A contratante deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal 14.133/2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

Compete ainda à Contratante:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato.
Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da obrigação.
Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.
Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Setor de Compras da Superintendência Municipal de Trânsito.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 053/2025, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à LICITANTE REGISTRADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em **até 30 (trinta) dias** a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da detentora, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à LICITANTE REGISTRADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 124 da Lei 14.133/2021, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A Administração revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Mineiros, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 155 III e IV, da Lei 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos na Lei 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,1% (um décimo por cento) em multa diária sobre o valor ajustado, pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela inexecução total ou parcial.
20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Superintendência Municipal de Trânsito, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n° 088/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo II, do Pregão Eletrônico n° 088/2025, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do senhor Superintendente Municipal de Trânsito **Sérgio Luiz de Oliveira Brandão**, inscrito no CPF 832.229.521-91, aqui denominado "Gestor do Contrato", especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art.22 e art. 3º, XXI da Instrução Normativa 10/2015 TCM/GO.

18.1 O Gestor do Contrato nomeia a servidora **Ivanise Arlete Uecker Stolz**, inscrita no CPF/MF n° 003.355.620-27, matrícula 5954, aqui denominado "Fiscal do Contrato", para acompanhar e fiscalizar todas as entregas, nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ela relacionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 26 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFEC0EAE

